



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro,1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

EDITAL

(SIMPLIFICADO)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021**

A Câmara Municipal de Altamira/PA torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital, objetivando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as condições, datas e horários a seguir discriminados.

INFORMAÇÕES GERAIS

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Dia 13/02/2026, às 14h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO:

Horário de Brasília/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

 lici.camaramunicipaldealtamira@gmail.com

ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTA EM MEIO FÍSICO:

 Rua 1º de Janeiro,1274 – Altamira – Pará, CEP: 68.371-075

LINK DO EDITAL:

 <https://altamira.pa.leg.br/>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro,1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira ~ Pará

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a **contratação de empresa especializada para execução do serviço de manutenção predial da sede da Câmara Municipal de Altamira/PA.**

1.1.1 A execução do serviço deverá observar integralmente os seguintes documentos técnicos:

- Projeto básico;
- Memorial Descritivo de Manutenções Prediais;
- Projetos Arquitetônicos;
- Memória de Cálculo;
- Planilha Orçamentária;
- Composição de Preços Unitários;
- Encargos Sociais;
- Composição do BDI;
- Cronograma Físico-Financeiro.

Os documentos acima são parte integrante do Termo de Referência, devendo ser rigorosamente observados na execução da serviço

1.2. A presente contratação caracteriza-se como **serviço comum de engenharia**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, enquadrando-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso I, por se tratar de serviço comum de engenharia com valor inferior ao limite legal vigente.

1.3 A presente Dispensa de Licitação ficará **aberta pelo período de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua divulgação no portal da transparência da Câmara Municipal de Altamira. As propostas e os respectivos documentos deverão ser encaminhados:

- Preferencialmente, por meio eletrônico, ao e-mail **lici.camaramunicipaldealtamira@gmail.com**, fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**, com todos os documentos **assinados digitalmente**;
- Alternativamente, em meio físico, no endereço: **Rua 1º de Janeiro,1274 – Altamira – Pará, CEP: 68.371-075**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro,1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira ~ Pará

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

2.1. Compõem o presente Edital, além das condições específicas nele estabelecidas, os seguintes documentos, que dele fazem parte integrante e complementar:

2.1.1. ANEXO I – Minuta de Contrato;

2.1.2. ANEXO II –Projeto básico e seus anexos.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do exercício financeiro de 2026, conforme a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 010310001.001 – Reforma e Ampliação da Sede do Poder, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Fonte de Recursos: 15000000

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global máximo estimado para a presente contratação é de R\$ 129.932,97 (cento e vinte e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos), correspondente à execução integral do serviço de manutenção predial da sede da Câmara Municipal de Altamira.

4.2. O valor estimado foi obtido com base em levantamento técnico físico realizado in loco por engenheiro habilitado, cujos quantitativos foram consolidados na Memória de Cálculo e estruturados na Planilha Orçamentária, utilizando como referência os bancos oficiais de preços SINAPI (12/2025 – Pará), SEDOP (10/2025 – Pará) e ORSE (11/2025 – Sergipe), acrescidos dos encargos sociais e BDI conforme composição analítica constante nos anexos técnicos, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade.

4.3. O valor global máximo estimado constitui limite para apresentação das propostas, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem preço superior ao montante definido neste instrumento, em observância aos princípios do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório e da busca pela proposta mais vantajosa à Administração.

4.4. A contratação será realizada pelo critério de menor preço global, considerando a totalidade dos serviços descritos no Projeto Básico e demais anexos.

5. DOS DOCUMENTOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro,1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira ~ Pará

5.1. Habilitação jurídica:

5.1.1. No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

5.2. Regularidade fiscal, social, trabalhista e técnica:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

5.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

5.2.6. Declaração emitida pela empresa proponente de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.2.7. Declaração emitida pela empresa proponente de que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 92, XVII da lei n. 14.133/2021.

5.2.8 Declaração que concorda com os termos contidos no termo de referência;

5.2.9 A licitante deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal, de que:

I – Não possui, em seu quadro societário, administrador, dirigente ou responsável técnico que seja servidor público ativo da Câmara Municipal de Altamira ou que exerça cargo, emprego ou função pública no âmbito do órgão contratante, salvo nas hipóteses legalmente permitidas;

II – Não possui vínculo de parentesco, até o terceiro grau, inclusive por afinidade, com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Câmara Municipal de Altamira, em observância aos princípios da moralidade administrativa e da vedação ao nepotismo;

III – Não incorre em qualquer das hipóteses de impedimento para contratar com a Administração Pública previstas na Lei nº 14.133/2021.

A declaração deverá ser apresentada sob as penas da lei, sendo que eventual falsidade implicará aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

5.2.10 Registro Profissional e Responsável Técnico

5.2.10.1 A licitante deverá comprovar registro regular da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da respectiva jurisdição, mediante apresentação de certidão de registro.

5.2.10.2 Deverá, ainda, indicar responsável técnico devidamente habilitado para a execução do serviço, com registro ativo no CREA/CAU, cuja qualificação profissional seja compatível com o objeto desta contratação. A vinculação do responsável técnico com a empresa poderá ser comprovada por meio de:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro,1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

- I – indicação formal constante na certidão de registro da empresa no CREA/CAU, quando o profissional estiver cadastrado como responsável técnico da empresa perante o conselho de classe;
- II – contrato social, quando o responsável técnico integrar o quadro societário;
- III – contrato de trabalho vigente;
- IV – contrato de prestação de serviços técnicos;
- V – ou outro documento juridicamente idôneo que comprove vínculo técnico formal entre o profissional e a empresa.

A comprovação deverá demonstrar que o profissional possui responsabilidade técnica vinculada à empresa no momento da contratação e durante toda a execução da serviço.

5.2.11 Qualificação Técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante:

- I – Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de manutenção predial ou obras de engenharia compatíveis em características, complexidade e dimensão com o objeto desta contratação;
- II – Comprovação de registro do atestado no CREA/CAU;

A Administração poderá diligenciar para verificar a autenticidade das informações constantes nos atestados apresentados.

5.3 DA PROPOSTA DE PREÇO / COTAÇÃO

5.3.1 Além de anexar as demais exigências do edital e seus anexo, deverá também enviar a proposta contendo:

- a) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- b) Planilha orçamentária sintética e analítica, contendo as composições unitárias de todos os serviços, a composição da Leis Sociais e a composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) , em formato Excel e PDF;
- c) Cronograma de Execução Físico-financeiro, em formato Excel e PDF;
- d) Declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de apresentação;
- e) Declaração expressa da aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital;
- f) Declaração expressa do prazo de execução dos serviços conforme cronograma;
- g) Valor total do serviço, calculado com base na planilha de quantidades, anexa ao Edital, em formato Excel e PDF.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro,1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

h) Deverá ser apresentado em algarismo numérico e por extenso, em moeda corrente do País e o mês de referência dos preços, que deverá ser o mês base do orçamento elaborado para execução do serviço.

i) Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado.

j) Declaração de Responsabilidade Técnica assinada pelo responsável técnico;

l) Declaração que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

6.2 Para fins de medição e pagamento da 1ª parcela de serviços realizados, deverão acompanhar a mesma:

▣ Nota Fiscal e Recibos;

▣ Alvará municipal de construção, se for o caso;

▣ ART/RRT de execução do serviço;

▣ Comprovação de regularidade junto ao FGTS, através de CRF;

▣ Comprovação de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.3 Para fins de liberação e pagamento de todas as medições deverão acompanhar as mesmas os respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais.

6.4 As medições serão elaboradas com base no Cronograma Físico-Financeiro apresentado, devendo as mesmas estarem acompanhadas do relatório emitido pelo Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada.

6.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos à empresa para as correções necessárias, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro,1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

6.6 O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

6.7 A Fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade de servidor ou comissão designada através de portaria.

6.8 A retenção do imposto de renda será retido na fonte pagadora, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação das alíquotas presentes na referida norma, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

6.9 As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção.

6.10 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratado, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

6.11 O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente à prestação dos serviços, e efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do atesto do fiscal do contrato, designado pela Administração.

6.12. O atesto da Nota Fiscal/Fatura ficará condicionado à comprovação da regular execução dos serviços, em conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

6.13. Na hipótese de devolução da Nota Fiscal/Fatura por erro, inconsistência, irregularidade ou rasura, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de reapresentação do documento devidamente corrigido.

6.14. A retenção do Imposto de Renda, quando aplicável, será efetuada pela fonte pagadora, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, bem como da legislação tributária vigente.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A participação no presente procedimento implica na plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento.

7.2. Os casos omissos e eventuais dúvidas surgidas durante o procedimento serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro,1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira ~ Pará

7.3. O Câmara Municipal de Altamira reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento, no todo ou em parte, por razões de interesse público ou por ilegalidade, devidamente justificadas, nos termos da legislação vigente.

7.4. As comunicações oficiais referentes a este procedimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, especialmente pelo e-mail informado neste Edital, produzindo efeitos legais para todos os fins.

7.5. É facultado a Câmara Municipal de altamira, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

7.6. O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste procedimento será o da Comarca de Altamira/PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Altamira(PA), 10 de Fevereiro de 2026.

Wender Betzel Brunow
Agente de contratação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro,1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nºXXXXX/2026

DISPENSA Nº006/2026

Pelo presente Instrumento que entre si celebram de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**, com sede na Rua Primeiro de Janeiro, nº 1274, Bairro Catedral, na cidade de Altamira, estado do Pará, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 04.574.083/0001-83, doravante denominada **CONTRATANTE**, devidamente representada pelo **Diogo do Socorro de Andrade Pereira**, Presidente da Câmara Municipal, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede em **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** representado por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observando o que consta do Processo de **DISPENSA n.º006/2026**, tudo em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores. A qual sujeitam-se as partes, observando as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente ajuste tem por base às disposições constitucionais atinentes à Contratações realizadas pela Administração Pública, especialmente o art. 37 da CF/1998, além das disposições inseridas na Lei Nº 14.133/2021, ART 75, I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 O presente Contrato tem por objeto: contratação de empresa especializada para execução do serviço de manutenção predial da sede da Câmara Municipal de Altamira/PA.

2.2 Da planilha orçamentária:

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
0.1	Licenças e taxas da obra (até 500m2)	cj	1,00			
0.2	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	1,00			
1	READEQUAÇÃO DE GABINETE					
1.1	Retirada de forro de gesso (incl. barroteamento)	m²	14,50			
1.2	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	m²	14,50			
1.3	Forro em lambri de PVC	m²	14,50			
1.4	Divisória em gesso acartonado acústica e=9cm	m²	12,00			
1.5	Revisão de ponto de luz	pt	3,00			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro,1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

1.6	Porta em MDF revestida com laminado, com caixilho, alizar e ferragens de 0,8x2,10m	un	1,00			
2	COBERTURA					
2.1	REVISAO GERAL DE TELHADOS DE TELHAS DE FIBROCIMENTO	m ²	496,00			
2.2	Concreto armado p/ rufos (incl. lançamento e adensamento)	m ³	0,98			
2.3	Retirada de telhas fibrocimento sem aproveitamento	m ²	30,00			
2.4	Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm	m ²	30,00			
2.5	Impermeabilização de lajes, calhas e reservatórios	m ²	12,80			
3	VENTILAÇÃO AREAS DE GABINETES					
3.1	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m ²	73,83			
3.2	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m ²	73,83			
3.3	Emassamento de parede c/ massa corrida	m ²	73,83			
3.4	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes, cx. e ralos)	pt	7,00			
3.5	Piso incl. camada regularizadora	m ²	13,51			
3.6	Rufo em chapa galvanizada	m	41,02			
3.7	Porta em vidro temperado c/ ferragens -(sem mola)	m ²	8,82			
3.8	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m ³	1,77			
3.9	REQUADRO DE VÃOS DE PORTA	M	33,60			
3.10	JANELA BASCULANTE, ACO, COM BATENTE/REQUADRO, 60 X 60 CM (SEM VIDROS)	UN	9,00			
3.11	Vidro canelado e=3mm	m ²	3,24			
3.12	Granito e=2cm	m ²	0,84			
3.13	Mini exaustor axial para 150m ³ /h e 50dB - modelo: Ventokit ou similar	un	1,00			
4	PINTURA GERAL					
4.1	Emassamento de parede c/ massa corrida	m ²	200,00			
4.2	Latex acrilica (sobre pintura antiga)	m ²	300,00			
4.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MECÂNICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m ²	40,00			
5	READEQUAÇÕES E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
5.1	Revisão de ponto de luz	pt	20,00			
5.2	Revisão de ponto de ar condicionado	pt	8,00			
6	FACHADA ANEXO					
6.1	Painel em ACM - Estruturado (fachadas)	m ²	11,50			
6.2	Cobertura em policarbonato fumê - Incl. estr. metálica	m ²	16,00			
6.3	CORRIMÃO SIMPLES FIXADO EM PAREDE, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO INOX. AF_10/2025	M	8,00			
6.4	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE . FCK 25MPA,	UN	1,00			
7	SERVIÇOS FINAIS					
7.1	Limpeza geral e entrega da obra	m ²	496,00			
			Valor total R\$			

2.3 Vinculam esta contratação, independente de transcrição:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro,1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira ~ Pará

2.3.1 O Projeto básico e seus anexos

2.3.2 A Proposta do Contratado

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO

3.1. Regime de Execução

A execução do serviço de manutenção predial da sede da Câmara Municipal de Altamira/PA ocorrerá sob o regime de **empreitada por preço global**, compreendendo a execução integral dos serviços previstos na Planilha Orçamentária, conforme quantitativos definidos na Memória de Cálculo e especificações constantes no Memorial Descritivo e Projetos Arquitetônicos anexos ao Projeto Básico.

O valor contratado corresponderá à execução completa do escopo técnico definido nos anexos, não sendo admitidas alterações de quantitativos ou inclusão de serviços sem prévia autorização formal da Administração.

2. Vinculação aos Documentos Técnicos

A execução do serviço deverá observar integralmente:

- Projeto básico;
- Memorial Descritivo de Manutenções Prediais;
- Projetos Arquitetônicos;
- Cronograma Físico-Financeiro.

Os documentos acima são partes integrantes do contrato, devendo ser rigorosamente observados na execução do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR e PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

4.2 Para fins de medição e pagamento da 1ª parcela de serviços realizados, deverão acompanhar a mesma:

- ☐ Nota Fiscal e Recibos;
- ☐ Alvará municipal de construção, se for o caso;
- ☐ ART/RRT de execução do serviço;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro,1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

- ▣ Comprovação de regularidade junto ao FGTS, através de CRF;
 - ▣ Comprovação de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 4.3 Para fins de liberação e pagamento de todas as medições deverão acompanhar as mesmas os respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais.
- 4.4 As medições serão elaboradas com base no Cronograma Físico-Financeiro apresentado, devendo as mesmas estarem acompanhadas do relatório emitido pelo Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada.
- 4.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos à empresa para as correções necessárias, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.
- 4.6 O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.
- 4.7 A Fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade de servidor ou comissão designada através de portaria.
- 4.8 A retenção do imposto de renda será retido na fonte pagadora, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação das alíquotas presentes na referida norma, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.
- 4.9 As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção.
- 4.10 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratado, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.
- 4.11 O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente à prestação dos serviços, e efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do atesto do fiscal do contrato, designado pela Administração.
- 4.12. O atesto da Nota Fiscal/Fatura ficará condicionado à comprovação da regular execução dos serviços, em conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro,1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

4.13. Na hipótese de devolução da Nota Fiscal/Fatura por erro, inconsistência, irregularidade ou rasura, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de reapresentação do documento devidamente corrigido.

4.14. A retenção do Imposto de Renda, quando aplicável, será efetuada pela fonte pagadora, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, bem como da legislação tributária vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações indeclináveis do Contratante, sob pena de responsabilidade administrativa:

1. Disponibilizar o imóvel objeto da intervenção em condições adequadas de acesso, segurança institucional e viabilidade operacional, assegurando que não existam impedimentos físicos que comprometam o início ou continuidade da execução do serviço
2. Entregar formalmente à contratada todos os documentos técnicos integrantes do Projeto Básico, garantindo clareza quanto às especificações, quantitativos, cronograma e demais condições executivas.
3. Designar formalmente fiscal técnico da serviço, com competência definida, registro administrativo da designação e responsabilidade pelo acompanhamento sistemático da execução.
4. Exigir, antes da emissão da Ordem de Serviço, a apresentação da ART de execução devidamente registrada junto ao CREA/CAU.
5. Fiscalizar continuamente a execução do serviço quanto à conformidade técnica, quantitativa, qualitativa e temporal.
6. Registrar formalmente todas as ocorrências relevantes em diário de execução do serviçoou relatório técnico.
7. Notificar oficialmente o contratado sempre que constatada desconformidade técnica ou atraso, fixando prazo objetivo para saneamento.
8. Suspender medições e pagamentos sempre que houver irregularidade não corrigida.
9. Efetuar pagamento exclusivamente após atesto formal da medição pela fiscalização.
- 10.Exigir comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária antes da liberação de cada pagamento.
- 11.Aplicar penalidades mediante processo administrativo regularmente instaurado.
- 12.Avaliar tecnicamente eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, exigindo comprovação documental idônea.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro,1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

13. Formalizar termos aditivos somente quando presentes os requisitos legais e justificativa técnica formal.
14. Garantir a existência de dotação orçamentária suficiente antes da assinatura do contrato.
15. Proceder ao recebimento provisório e definitivo do serviço mediante termo circunstanciado.
16. Recusar formalmente serviços executados em desconformidade com o projeto.
17. Determinar a correção imediata de vícios aparentes identificados na execução.
18. Comunicar aos órgãos de controle externo eventual irregularidade grave.
19. Exigir cumprimento das normas de segurança e saúde ocupacional no ambiente do serviço.
20. Manter arquivada toda a documentação técnica e contratual pelo prazo legal.
21. Rescindir o contrato nos casos de inexecução grave ou abandono do serviço.
22. Assegurar transparência ativa da contratação conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Contratado assume responsabilidade plena, técnica, civil, administrativa e penal pela execução do serviço, obrigando-se a:

1. Executar integralmente o serviço conforme Memorial Descritivo, Projetos Arquitetônicos, Planilha Orçamentária e Cronograma, vedada qualquer alteração sem autorização formal.
2. Cumprir rigorosamente todos os quantitativos definidos na Memória de Cálculo, não podendo alegar desconhecimento técnico.
3. Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, assumindo integral responsabilidade por atrasos injustificados.
4. Manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução, com presença técnica efetiva quando necessário.
5. Registrar e manter ativa a ART correspondente ao serviço, respondendo solidariamente com o profissional técnico.
6. Empregar exclusivamente materiais que atendam às especificações técnicas previstas no Projeto Básico e às normas da ABNT.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro,1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

7. Não substituir materiais especificados sem autorização formal e prévia da fiscalização.
8. Refazer, às suas expensas, qualquer serviço executado em desacordo técnico, inclusive com demolição e reconstrução, se necessário.
9. Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se por acidentes ocorridos no canteiro.
10. Fornecer e exigir uso de EPIs adequados, conforme legislação vigente.
11. Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
12. Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual, sob pena de suspensão de pagamento.
13. Reparar integralmente danos causados ao patrimônio público ou a terceiros.
14. Não interromper, paralisar ou abandonar a serviço sem autorização formal.
15. Não subcontratar a parcela principal do objeto sem autorização expressa da Administração.
16. Manter organização, limpeza, sinalização e segurança adequadas no local do serviço.
17. Garantir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil.
18. Entregar o serviço em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança.
19. Garantir a solidez e segurança do serviço prestado pelo período de 6 (seis) meses.
20. Garantir demais serviços, acabamentos e instalações pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.
21. Responder por vícios ocultos detectados após o recebimento definitivo.
22. Comunicar formalmente qualquer fato superveniente que possa comprometer o prazo ou qualidade da execução.
23. Permitir livre acesso da fiscalização a todos os ambientes e documentos técnicos.
24. Apresentar medições fidedignas, sob pena de caracterização de infração grave.
25. Assumir integral risco ordinário da execução no regime de empreitada por preço global.
26. contratado é responsável exclusivo pela qualidade, estabilidade, segurança estrutural, estanqueidade, funcionalidade e durabilidade do serviço executado, não sendo afastada sua responsabilidade pelo recebimento provisório ou definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSIVIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro,1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

7.1 Este Contrato não importa em exclusividade na prestação de serviços por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer de suas cláusulas, bem como diante das hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará infração administrativa contratual, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, contraditório e ampla defesa.

A aplicação das penalidades observará a natureza da infração, sua extensão, o prejuízo causado à Administração, a vantagem auferida pelo contratado, a reincidência, o grau de culpa ou dolo e o impacto na continuidade do serviço.

I – CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES

As infrações serão classificadas em leves, médias, graves e gravíssimas.

1. INFRAÇÕES LEVES

Consideram-se infrações leves aquelas que não comprometam de forma relevante a execução do serviço nem causem prejuízo significativo ao erário, tais como:

- a) atraso injustificado de até 5 (cinco) dias corridos no cumprimento de etapa não crítica do cronograma;
- b) descumprimento de formalidades administrativas, como atraso na entrega de relatórios ou documentos exigidos;
- c) pequenas falhas executivas passíveis de correção imediata sem retrabalho estrutural;
- d) não observância pontual de determinação da fiscalização, desde que sanada prontamente;
- e) irregularidade não reiterada na organização do canteiro.

Penalidades aplicáveis às infrações leves:

- Advertência formal por escrito;
- Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor da etapa afetada;
- Determinação de correção imediata sob pena de reclassificação da infração.

2. INFRAÇÕES MÉDIAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

Consideram-se infrações médias aquelas que causem impacto relevante na execução, sem, contudo, comprometer a estrutura global da serviço:

- a) atraso injustificado superior a 5 dias e inferior a 15 dias em etapa relevante;
- b) execução em desacordo com especificações técnicas previstas no Memorial Descritivo;
- c) substituição de materiais por equivalentes sem autorização formal da fiscalização;
- d) descumprimento de normas de segurança do trabalho que exponham trabalhadores a risco;
- e) reincidência em infração leve;
- f) falhas na qualidade da execução que demandem retrabalho parcial.

Penalidades aplicáveis às infrações médias:

- Multa de 2% (dois por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa afetada;
- Suspensão temporária da medição até regularização;
- Obrigação de refazer o serviço às expensas do contratado;
- Registro de ocorrência para fins de reincidência.

3. INFRAÇÕES GRAVES

Consideram-se infrações graves aquelas que comprometam significativamente a execução contratual ou causem prejuízo relevante à Administração:

- a) atraso injustificado superior a 15 dias em etapa crítica do cronograma;
- b) paralisação injustificada do serviço por período superior a 7 dias;
- c) execução de serviço estrutural em desconformidade técnica;
- d) comprometimento da estanqueidade da cobertura por execução inadequada;
- e) descumprimento reiterado de determinações da fiscalização;
- f) descumprimento de obrigações trabalhistas que gere risco subsidiário à Administração;
- g) inexecução parcial relevante do objeto.

Penalidades aplicáveis às infrações graves:

- Multa de 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- Execução parcial da garantia contratual;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro,1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

- Suspensão do direito de licitar e contratar com o órgão pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- Rescisão contratual, quando configurada inexecução substancial.

4. INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS

Consideram-se infrações gravíssimas aquelas que violem de forma substancial o contrato ou causem dano significativo ao interesse público:

- a) abandono do serviço;
- b) inexecução total do contrato;
- c) fraude na execução contratual;
- d) apresentação de documentação falsa ou adulterada;
- e) prática de ato doloso que cause prejuízo ao erário;
- f) execução deliberadamente incompatível com as especificações técnicas essenciais;
- g) recusa injustificada em retomar a execução após notificação formal.

Penalidades aplicáveis às infrações gravíssimas:

- Multa de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato;
- Execução integral da garantia contratual;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Rescisão contratual imediata.

II – MULTA POR ATRASO DIÁRIO

O atraso injustificado no cumprimento do cronograma ensejará multa diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da etapa em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

Caso o atraso ultrapasse 30 (trinta) dias, poderá ser caracterizada inexecução parcial grave, sujeitando o contratado às penalidades correspondentes.

III – CRITÉRIOS DE DOSIMETRIA

Para definição da penalidade e do percentual aplicável, serão considerados:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro,1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira ~ Pará

- gravidade da conduta;
- impacto na execução do serviço;
- prejuízo financeiro ou institucional causado;
- existência de dolo ou culpa grave;
- reincidência;
- comportamento colaborativo do contratado na correção da falha.

A penalidade deverá ser motivada e proporcional ao dano causado.

IV – PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIREITO À DEFESA

Nenhuma penalidade será aplicada sem prévia instauração de processo administrativo específico, assegurando-se ao contratado:

1. Notificação formal detalhando a infração imputada;
2. Prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita;
3. Possibilidade de produção de provas;
4. Análise técnica e jurídica da defesa apresentada;
5. Decisão motivada pela autoridade competente;
6. Direito a recurso administrativo no prazo legal.

A aplicação da penalidade somente produzirá efeitos após decisão final administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS SERVIÇOS PRESTADOS

10.1. Os serviços contratados consistem na execução do serviço de manutenção predial da sede da Câmara Municipal de Altamira/PA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com as especificações constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Projetos Arquitetônicos, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição de Preços Unitários, Encargos Sociais, BDI e Cronograma Físico-Financeiro, que integram o presente contrato para todos os fins.

10.2. A execução do serviço compreende, dentre outras atividades compatíveis com o objeto, a realização de intervenções na cobertura com correção de infiltrações e restabelecimento da estanqueidade, substituição e recomposição de forros e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro,1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

elementos internos deteriorados, regularização e pintura de superfícies afetadas por umidade, adequações nas áreas de ventilação e revitalização da fachada com implantação de revestimento conforme projeto arquitetônico, devendo todos os serviços observar rigorosamente os métodos executivos e padrões de qualidade definidos nos documentos técnicos anexos.

10.3. A execução do serviço ficará condicionada à emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, a partir da qual serão iniciadas as atividades previstas no cronograma físico-financeiro, devendo a CONTRATADA apresentar previamente a ART de execução registrada no CREA/CAU e indicar formalmente o responsável técnico que acompanhará o serviço.

10.4. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, organizada e segura, observando as normas técnicas aplicáveis, as regras de segurança do trabalho, as boas práticas de engenharia e as orientações da fiscalização designada pela CONTRATANTE, sendo vedada a execução de serviços em desacordo com o Projeto Básico ou sem autorização formal da Administração.

10.5. O recebimento provisório e definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade técnica, solidez, segurança e conformidade dos serviços executados, cabendo-lhe reparar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, quaisquer falhas, vícios construtivos ou inconformidades constatadas durante o prazo de garantia ou identificadas pela fiscalização.

10.6. A CONTRATADA deverá manter organização e limpeza do espaço de realização do serviço, adotar medidas de proteção ao patrimônio público e aos usuários da edificação, evitar danos a áreas não contempladas na intervenção e reparar eventuais prejuízos decorrentes da execução.

10.7. A execução deverá respeitar integralmente os quantitativos definidos na Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária, sendo vedada a supressão ou acréscimo de serviços sem prévia autorização formal da CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.

10.8. A CONTRATADA responderá integralmente pela correta aplicação dos materiais especificados, pela qualidade dos serviços executados e pela observância das normas técnicas pertinentes, assumindo responsabilidade técnica integral pelo serviço.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa decorrente da presente contratação correrão á contra de recursos específicos consignados na seguinte Rubrica Orçamentaria:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro,1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

Dotação Orçamentária: 01.031.0001.1.001 – Reforma e Ampliação da Sede do Poder Legislativo, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

11.2 As despesas referentes a exercícios financeiros posteriores, se for o caso, serão realizadas através de dotações indicadas através de termo de apostilamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.2 A eventual tolerância da CONTRATANTE quanto ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais ou disposições deste CONTRATO não constituirá novação, renúncia ou alteração tácita das condições estabelecidas.

12.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentados e instruídos pela CONTRATADA serão analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do protocolo do requerimento, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 111 e 124 seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4 A atualização de valores com base no INCC, será realizado através de apostilamento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo Portal da Transparência do Município. E, se necessário, será publicados nas impressas oficiais da União, do Estado e Município.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LPGD



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro,1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

15.1As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo e que eventualmente venha a ser firmado.

15.2Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.5É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.6O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.7O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.8Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.8.01 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.8.02 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

16.1 O presente Instrumento Contratual será por escopo, com vigência de 30 dias, contados de sua assinatura, e possibilidade de prorrogação mediante termos aditivos. O Prazo de vigência está respeitando o crédito orçamentário.

16.2 A Eficácia do contrato passará a contar a partir da publicação no PNCP.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro,1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O presente Contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e obrigações ora estipulados.

17.2 O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente subscrito pelas partes contratantes.

17.3 O presente contrato, com natureza de título executivo extrajudicial, nos termos dos Arts. 781 e 784, inciso II do Código de Processo Civil, obriga as partes e também seus sucessores eletivos em todas as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Gestão do contrato

A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal de Altamira, que atuará como gestor do contrato, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, sendo responsável pelo acompanhamento global da execução contratual e pela adoção das providências administrativas necessárias ao adequado cumprimento do objeto.

Compete ao gestor do contrato, dentre outras atribuições:

- a) acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais e das disposições constantes neste contrato e no Projeto Básico, especialmente aquelas relacionadas à execução do serviço de manutenção predial;
- b) promover a articulação entre os setores internos da Câmara Municipal, garantindo as condições necessárias à execução do serviço;
- c) supervisionar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- d) solicitar providências administrativas em caso de descumprimento contratual;
- e) analisar a necessidade de eventuais alterações contratuais, prorrogações ou aplicação de sanções administrativas, quando cabível;
- f) encaminhar à autoridade competente as ocorrências relevantes relacionadas à execução do serviço.

18.2. Fiscalização do contrato

A fiscalização da execução do serviço será exercida por servidor designado por ato formal, podendo contar com apoio técnico de profissional habilitado, sendo responsável por verificar a conformidade da execução com o Projeto Básico e seus anexos.

Compete ao fiscal do contrato:

- a) acompanhar a execução física dos serviços, verificando sua conformidade com o Memorial Descritivo, Projetos Arquitetônicos e demais anexos técnicos;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro,1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

- b) conferir os quantitativos executados, comparando-os com a Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária;
- c) verificar a qualidade dos materiais empregados e sua compatibilidade com as especificações técnicas;
- d) registrar ocorrências em diário de execução ou instrumento equivalente;
- e) exigir correção de serviços executados em desconformidade;
- f) conferir e atestar as medições apresentadas pela CONTRATADA para fins de pagamento;
- g) verificar a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA;
- h) acompanhar o cumprimento das normas de segurança do trabalho e medidas de proteção ao patrimônio público.

18.3. Instrumentos de controle

A fiscalização utilizará como instrumentos de controle:

- Diário de execução do serviço ou registro formal de ocorrências;
- Relatórios técnicos de acompanhamento;
- Medições físicas vinculadas ao cronograma;
- Vistorias técnicas;
- Registros fotográficos, quando necessário;
- Comunicações formais entre as partes.

Todos os registros integrarão os autos do processo contratual.

18.4. Acompanhamento e providências

O acompanhamento da execução do serviço será realizado de forma contínua, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Constatadas irregularidades, atrasos injustificados, execução em desconformidade com o Projeto Básico ou descumprimento contratual, a Administração adotará as providências cabíveis, inclusive aplicação das sanções previstas neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.5. Disposições finais

A atuação do gestor e do fiscal do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade técnica e contratual da CONTRATADA pela perfeita execução do serviço.

A responsabilidade pela qualidade, segurança, solidez e conformidade dos serviços executados permanece integralmente atribuída à CONTRATADA, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA- DO FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Altamira-Pará, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou divergências que porventura venham a ocorrer em virtude do cumprimento do presente contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro,1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira ~ Pará

Altamira – Pará, XX de XXXXXXXX de 202X

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

CNPJ: 04.574.083/000-83

CONTRATADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro,1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

PROJETO BÁSICO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na **contratação de empresa especializada para execução do serviço de manutenção predial da sede da Câmara Municipal de Altamira/PA.**

A contratação compreende a execução integrada de serviços de engenharia destinados à recuperação funcional, estrutural leve, estética e operacional do imóvel público, incluindo revisão e adequação da cobertura existente, substituição de telhas danificadas, execução e vedação de rufos e calhas, reestruturação de áreas de ventilação com elevação de alvenaria, adequação interna de gabinetes com substituição de forros, ajustes em instalações elétricas e de climatização, pintura interna e externa, execução de rampa de acessibilidade em concreto moldado in loco, implantação de cobertura metálica frontal e instalação de fachada em ACM estruturado.

Todos os serviços deverão ser executados com fornecimento integral de materiais, equipamentos, mão de obra qualificada, encargos sociais (Anexo V), BDI (Anexo VI), e responsabilidade técnica mediante emissão de ART. A caracterização técnica detalhada do objeto encontra-se consolidada no Memorial Descritivo de Manutenções Prediais (Anexo I), Projetos Arquitetônicos – Planta Baixa e Cobertura (Anexo II), Memória de Cálculo (Anexo III), Planilha Orçamentária (Anexo IV), documentos que integram este Projeto Básico para todos os fins legais.

2.JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro,1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

A presente contratação fundamenta-se na necessidade técnica de correção de patologias construtivas e adequação funcional da edificação pública, conforme diagnóstico constante no Memorial Descritivo (Anexo I).

Foram identificados problemas recorrentes de infiltração na cobertura, falhas de vedação, deterioração de forros internos, deficiência na ventilação natural e exaustão de ambientes, desgaste de pintura, além da necessidade de requalificação estética da fachada institucional. Tais condições comprometem a segurança dos usuários, a salubridade dos ambientes e a adequada prestação do serviço público legislativo. O objetivo da contratação é restabelecer a integridade física do prédio, assegurar conforto ambiental, melhorar a funcionalidade interna dos gabinetes e garantir acessibilidade conforme princípios da administração pública e normas técnicas aplicáveis. A intervenção visa preservar o patrimônio público, evitar agravamento de danos estruturais e assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores e atendimento à população, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução técnica adotada foi definida a partir da análise das condições existentes da edificação e está descrita detalhadamente no Memorial Descritivo (Anexo I) e nos Projetos Arquitetônicos (Anexo II).

No tocante à cobertura, optou-se pela revisão integral do sistema existente, com substituição de telhas onduladas danificadas, recomposição de elementos de apoio comprometidos, execução de rufos metálicos e instalação de calhas em chapa galvanizada nº 22, garantindo estanqueidade e correto escoamento das águas pluviais.

Nas áreas de ventilação, a solução consiste na elevação de alvenaria acima da linha de cobertura, aplicação de chapisco e reboco, instalação de exaustores e adequação de drenagem, promovendo melhor circulação de ar e prevenção de umidade. Internamente,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro,1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

prevê-se substituição de forro deteriorado por forro em PVC, adequações elétricas pontuais e reorganização funcional dos gabinetes.

Externamente, será executada rampa de acessibilidade em concreto moldado in loco, cobertura frontal metálica com policarbonato e fachada em ACM estruturado, proporcionando proteção, valorização estética e identidade institucional.

A solução foi escolhida por apresentar viabilidade técnica, economicidade e durabilidade, sendo plenamente compatível com os quantitativos definidos na Memória de Cálculo (Anexo III).

4. CLASSIFICAÇÃO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS COMO COMUNS OU ESPECIAIS

O serviço é classificada como **serviço comum de engenharia**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por envolver serviços padronizados, com especificações técnicas usuais no mercado da construção civil, passíveis de execução por empresas regularmente habilitadas, sem necessidade de soluções tecnológicas inovadoras ou projetos de alta complexidade estrutural.

As intervenções previstas, como substituição de telhas, execução de alvenaria de vedação, instalação de forro PVC, pintura, implantação de rampa em concreto e instalação de fachada em ACM, são amplamente difundidas e possuem metodologia executiva consolidada.

A definição dos quantitativos encontra-se detalhada na Memória de Cálculo (Anexo III) e precificada na Planilha Orçamentária (Anexo IV), não havendo necessidade de desenvolvimento de solução técnica singular que caracterizaria serviço especial.

Assim, a classificação como serviço comum de engenharia assegura maior competitividade ao certame, em observância aos princípios da isonomia e da ampla concorrência.

5. FORMA DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro,1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

A seleção do contratado deverá ocorrer por meio de procedimento licitatório adequado à legislação vigente, conforme a Lei nº 14.133/2021, observando-se o valor estimado da contratação constante da Planilha Orçamentária (Anexo IV).

O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando tratar-se de empreitada por preço global com objeto plenamente definido e quantificado. A adoção desse critério assegura objetividade na comparação das propostas e preserva a economicidade da contratação.

A licitação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade e julgamento objetivo, com ampla divulgação do edital e seus anexos, incluindo Memorial Descritivo (Anexo I) e Cronograma Físico-Financeiro (Anexo VII)

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a execução do objeto, a contratada deverá possuir registro regular no CREA/CAU, apresentar responsável técnico habilitado com emissão de ART de execução, comprovar capacidade técnica mediante atestados compatíveis com serviços de manutenção predial ou obras similares, e manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual.

Deverá ainda observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo (Anexo I) e os quantitativos definidos na Memória de Cálculo (Anexo III)

A empresa deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, EPIs e mão de obra necessários à perfeita execução do serviço, assumindo integral responsabilidade pela qualidade dos serviços e pela segurança do trabalho no canteiro.

7. DIRETRIZES SOBRE SUSTENTABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A execução do serviço deverá observar princípios de sustentabilidade ambiental, com adoção de práticas voltadas à redução de impactos e ao uso racional de recursos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro,1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

A contratada será responsável pela segregação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, vedado o descarte irregular de entulhos.

Deverá ser promovida a redução de desperdícios de materiais, o reaproveitamento tecnicamente viável de insumos e o controle do consumo de água e energia durante a execução dos serviços. O armazenamento de materiais deverá ocorrer em local apropriado, evitando deterioração e perdas.

A solução técnica adotada caracteriza-se como intervenção corretiva em edificação existente, sem ampliação significativa de área construída, o que reduz impacto ambiental e evita consumo adicional relevante de recursos naturais.

A contratada deverá observar a legislação ambiental municipal e as normas técnicas aplicáveis, respondendo por eventual irregularidade decorrente da execução.

8. REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O regime de execução adotado será o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto se encontra suficientemente caracterizado, com quantitativos definidos, especificações técnicas consolidadas e solução construtiva claramente delimitada. A opção por esse regime fundamenta-se na existência de Memorial Descritivo detalhado (Anexo I), Projetos Arquitetônicos compatibilizados (Anexo II), Memória de Cálculo com levantamento preciso de quantitativos (Anexo III) e Planilha Orçamentária estruturada (Anexo IV).

O regime por preço global transfere ao contratado o risco ordinário da execução quanto à produtividade e gestão dos insumos, garantindo maior previsibilidade orçamentária à Administração.

Além disso, o Cronograma Físico-Financeiro (Anexo VII) estabelece marcos físicos compatíveis com o fluxo financeiro, permitindo adequado controle da execução. A escolha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro,1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

desse regime também evita medições fragmentadas por item isolado, promovendo maior responsabilidade técnica e integração das etapas construtivas.

9. FORMA DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

A adjudicação do objeto será realizada de forma global, em favor da licitante vencedora que apresentar o menor preço global e comprovar atendimento integral às exigências técnicas e habilitatórias.

A adjudicação por lote único justifica-se pela natureza integrada das intervenções previstas, que envolvem cobertura, ventilação, readequação interna, pintura, acessibilidade e fachada, cujas etapas são interdependentes do ponto de vista técnico e cronológico. A fragmentação poderia comprometer a compatibilidade executiva, a responsabilidade técnica e o cumprimento do prazo global definido no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo VII). A decisão observa o princípio da eficiência administrativa e visa assegurar unidade de comando técnico na execução do serviço. A adjudicação somente ocorrerá após análise da exequibilidade da proposta, compatibilidade com a Planilha Orçamentária (Anexo IV) e conformidade com as composições de preços unitários (Anexo VIII)

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Não se recomenda o parcelamento do objeto, considerando que as intervenções previstas constituem conjunto técnico integrado, com sobreposição de etapas construtivas e dependência lógica entre serviços. A revisão da cobertura influencia diretamente a execução das áreas de ventilação; a readequação interna depende da estanqueidade do telhado; a execução da fachada e cobertura frontal requer compatibilização estrutural com os demais serviços. A divisão do objeto poderia gerar conflitos de responsabilidade técnica, dificuldades de coordenação de cronograma e aumento de custos administrativos. Ademais, a Planilha Orçamentária (Anexo IV) foi estruturada considerando a execução integrada, com composição global de encargos e BDI (Anexo VII). A contratação em lote único preserva a economicidade, evita retrabalho e assegura melhor gerenciamento do serviço.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro,1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

A habilitação técnica exigirá comprovação:

- Registro regular da empresa e de seu responsável técnico no CREA/CAU;
- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatíveis com execução de serviços de manutenção predial ou obras similares em complexidade e dimensão, e apresentação de ART de execução previamente ao início dos serviços;
- Regularidade fiscal Federal, Estadual, Municipal e;
- Regularidade FGTS e trabalhista.

A exigência de atestados compatíveis justifica-se pela necessidade de garantir que a contratada possua experiência comprovada na execução de serviços equivalentes aos descritos no Memorial Descritivo (Anexo I). Tais requisitos visam assegurar a capacidade operacional e financeira da empresa, prevenindo riscos de paralisação ou execução inadequada.

12. NECESSIDADE OU NÃO DE VISTORIA DOS LICITANTES

A realização de vistoria técnica prévia ao local da execução do serviço, mediante agendamento, a fim de que os licitantes possam conhecer as condições físicas da edificação, acessos, interferências e particularidades executivas. Contudo, a vistoria não será obrigatória, podendo o licitante apresentar declaração formal de que conhece as condições locais e assume integral responsabilidade por sua proposta.

Essa previsão preserva a competitividade e evita restrição indevida à participação. Considerando que os Projetos Arquitetônicos (Anexo II) e o Memorial Descritivo (Anexo I) contêm detalhamento técnico suficiente, entende-se que as informações disponibilizadas são adequadas para formulação das propostas. A vistoria, quando realizada, deverá ser registrada formalmente para fins de controle administrativo.

13. CLÁUSULAS DE REAJUSTE CONTRATUAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro,1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

O contrato poderá prever reajuste após transcorrido o prazo de 12 meses da data-base do orçamento, conforme legislação vigente, mediante aplicação do índice oficial da construção civil, o INCC.

A data-base considerada será aquela definida na Planilha Orçamentária (Anexo IV).

O reajuste somente será aplicado sobre o saldo contratual remanescente, não incidindo sobre parcelas já pagas. A previsão contratual deverá observar o princípio do equilíbrio econômico-financeiro, garantindo atualização monetária sem gerar vantagem indevida. Eventuais revisões extraordinárias dependerão de comprovação de fatos supervenientes imprevisíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14. INFRAÇÕES E PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará infração administrativa contratual, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, contraditório e ampla defesa.

A aplicação das penalidades observará a natureza da infração, sua extensão, o prejuízo causado à Administração, a vantagem auferida pelo contratado, a reincidência, o grau de culpa ou dolo e o impacto na continuidade do serviço

I – CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES

As infrações serão classificadas em leves, médias, graves e gravíssimas.

1. INFRAÇÕES LEVES

Consideram-se infrações leves aquelas que não comprometam de forma relevante a execução do serviço nem causem prejuízo significativo ao erário, tais como:

a) atraso injustificado de até 5 (cinco) dias corridos no cumprimento de etapa não crítica do cronograma;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

- b) descumprimento de formalidades administrativas, como atraso na entrega de relatórios ou documentos exigidos;
- c) pequenas falhas executivas passíveis de correção imediata sem retrabalho estrutural;
- d) não observância pontual de determinação da fiscalização, desde que sanada prontamente;
- e) irregularidade não reiterada na organização do canteiro.

Penalidades aplicáveis às infrações leves:

- Advertência formal por escrito;
- Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor da etapa afetada;
- Determinação de correção imediata sob pena de reclassificação da infração.

2. INFRAÇÕES MÉDIAS

Consideram-se infrações médias aquelas que causem impacto relevante na execução, sem, contudo, comprometer a estrutura global do serviço:

- a) atraso injustificado superior a 5 dias e inferior a 15 dias em etapa relevante;
- b) execução em desacordo com especificações técnicas previstas no Memorial Descritivo;
- c) substituição de materiais por equivalentes sem autorização formal da fiscalização;
- d) descumprimento de normas de segurança do trabalho que exponham trabalhadores a risco;
- e) reincidência em infração leve;
- f) falhas na qualidade da execução que demandem retrabalho parcial.

Penalidades aplicáveis às infrações médias:

- Multa de 2% (dois por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa afetada;
- Suspensão temporária da medição até regularização;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

- Obrigação de refazer o serviço às expensas do contratado;
- Registro de ocorrência para fins de reincidência.

3. INFRAÇÕES GRAVES

Consideram-se infrações graves aquelas que comprometam significativamente a execução contratual ou causem prejuízo relevante à Administração:

- a) atraso injustificado superior a 15 dias em etapa crítica do cronograma;
- b) paralisação injustificada do serviço por período superior a 7 dias;
- c) execução de serviço estrutural em desconformidade técnica;
- d) comprometimento da estanqueidade da cobertura por execução inadequada;
- e) descumprimento reiterado de determinações da fiscalização;
- f) descumprimento de obrigações trabalhistas que gere risco subsidiário à Administração;
- g) inexecução parcial relevante do objeto.

Penalidades aplicáveis às infrações graves:

- Multa de 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- Execução parcial da garantia contratual;
- Suspensão do direito de licitar e contratar com o órgão pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- Rescisão contratual, quando configurada inexecução substancial.

4. INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS

Consideram-se infrações gravíssimas aquelas que violem de forma substancial o contrato ou causem dano significativo ao interesse público:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro,1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

- a) abandono do serviço;
- b) inexecução total do contrato;
- c) fraude na execução contratual;
- d) apresentação de documentação falsa ou adulterada;
- e) prática de ato doloso que cause prejuízo ao erário;
- f) execução deliberadamente incompatível com as especificações técnicas essenciais;
- g) recusa injustificada em retomar a execução após notificação formal.

Penalidades aplicáveis às infrações gravíssimas:

- Multa de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato;
- Execução integral da garantia contratual;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Rescisão contratual imediata.

II – MULTA POR ATRASO DIÁRIO

O atraso injustificado no cumprimento do cronograma ensejará multa diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da etapa em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

Caso o atraso ultrapasse 30 (trinta) dias, poderá ser caracterizada inexecução parcial grave, sujeitando o contratado às penalidades correspondentes.

III – CRITÉRIOS DE DOSIMETRIA

Para definição da penalidade e do percentual aplicável, serão considerados:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro,1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

- gravidade da conduta;
- impacto na execução do serviço;
- prejuízo financeiro ou institucional causado;
- existência de dolo ou culpa grave;
- reincidência;
- comportamento colaborativo do contratado na correção da falha.

A penalidade deverá ser motivada e proporcional ao dano causado.

IV – PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIREITO À DEFESA

Nenhuma penalidade será aplicada sem prévia instauração de processo administrativo específico, assegurando-se ao contratado:

1. Notificação formal detalhando a infração imputada;
2. Prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita;
3. Possibilidade de produção de provas;
4. Análise técnica e jurídica da defesa apresentada;
5. Decisão motivada pela autoridade competente;
6. Direito a recurso administrativo no prazo legal.

A aplicação da penalidade somente produzirá efeitos após decisão final administrativa.

15. DEFINIÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO PELO CONTRATADO

Considerando que o objeto encontra-se suficientemente detalhado no Memorial Descritivo (Anexo I), nos Projetos Arquitetônicos (Anexo II) , na Memória de Cálculo (Anexo III) e na



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro,1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

Planilha Orçamentária (Anexo IV), não será exigida elaboração de projeto executivo complementar pelo contratado. Os elementos técnicos constantes nos anexos são suficientes para caracterização e execução integral do serviço, atendendo ao disposto no art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021. Caso, durante a execução, surjam ajustes técnicos pontuais necessários à compatibilização construtiva, estes deverão ser previamente submetidos à fiscalização para aprovação formal, sem alteração do objeto ou dos quantitativos originais, salvo mediante termo aditivo devidamente fundamentado. A inexistência de necessidade de projeto executivo adicional reforça a viabilidade técnica da empreitada por preço global.

16. REGRAS SOBRE SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação parcial de serviços especializados, limitada a até 30% do valor global do contrato, desde que não compreenda a parcela principal do objeto e seja previamente autorizada pela Administração. A subcontratação poderá abranger serviços específicos como instalação de fachada em ACM, execução de estrutura metálica ou serviços especializados correlatos, desde que a empresa subcontratada comprove qualificação técnica compatível. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução, qualidade e cumprimento das obrigações contratuais, inclusive pelos atos da subcontratada. Para autorização, deverão ser apresentados documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e técnica da subcontratada. A vedação à subcontratação integral preserva a responsabilidade técnica unitária do serviço e evita fragmentação da execução.

17. FORMA DE PAGAMENTO OU CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

O pagamento será realizado com base em medições físicas correspondentes às etapas efetivamente executadas, observando o Cronograma Físico-Financeiro (Anexo VII). As medições deverão ser solicitadas pela contratada e atestadas pela fiscalização após verificação da conformidade dos serviços com o Memorial Descritivo (Anexo I) . A medição



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro,1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

será global por etapa concluída, considerando tratar-se de empreitada por preço global. Não serão admitidos pagamentos antecipados, salvo nas hipóteses legalmente previstas. O valor de cada parcela corresponderá ao percentual físico executado, conforme marcos estabelecidos no cronograma aprovado. A nota fiscal somente será processada após emissão de atesto formal pela fiscalização.

18. DEFINIÇÃO SOBRE PERIODICIDADE DAS MEDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

As medições ocorrerão conforme os marcos físicos definidos no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo VIII) , podendo ser realizadas por etapa concluída ou por período mensal, a depender do avanço do serviço. Após apresentação da nota fiscal e documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, a Administração terá prazo de até 30 dias para efetuar o pagamento, contados do atesto da medição. Para liberação do pagamento, deverão ser apresentados: nota fiscal correspondente, relatório de medição aprovado, comprovação de recolhimento de encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a mão de obra e demais documentos exigidos contratualmente. A definição de prazos visa garantir equilíbrio financeiro, previsibilidade orçamentária e controle adequado da execução.

19. EVENTOGRAMA PARA EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Considerando o regime de empreitada por preço global, os eventos geradores de pagamento estarão vinculados aos marcos físicos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo VIII). Cada etapa contratual corresponderá a percentual previamente definido do valor global, tais como: serviços preliminares, revisão de cobertura, readequação interna, execução de ventilação, pintura, execução de rampa e implantação de fachada. A conclusão de cada etapa, devidamente atestada pela fiscalização, constituirá evento gerador de pagamento proporcional.

O eventograma garante alinhamento entre avanço físico e desembolso financeiro, prevenindo pagamentos indevidos e assegurando controle rigoroso da execução contratual.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro,1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

20. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento provisório do serviço ocorrerá após a conclusão integral dos serviços contratados, mediante solicitação formal da contratada e realização de vistoria técnica pela fiscalização designada pela Administração. Nessa etapa, será verificada a conformidade da execução com o Memorial Descritivo (Anexo I), com os Projetos Arquitetônicos (Anexo II) e com os quantitativos e especificações constantes da Planilha Orçamentária (Anexo IV). Eventuais inconformidades, defeitos aparentes ou serviços executados em desacordo deverão ser formalmente apontados em relatório técnico, sendo concedido prazo razoável para saneamento, sob pena de aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de emissão do termo de recebimento provisório, período durante o qual será realizada verificação técnica quanto ao adequado funcionamento das soluções executadas, especialmente no que se refere à estanqueidade da cobertura, eficiência das áreas de ventilação, desempenho estrutural das intervenções realizadas e integridade dos acabamentos. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, e não havendo pendências técnicas apontadas pela fiscalização, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo. Caso sejam identificadas inconformidades durante o período de verificação, o prazo ficará suspenso até a completa regularização dos serviços, reiniciando-se a contagem após a correção formalmente atestada.

O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado quanto à solidez, segurança e qualidade do serviço executado. O contratado responde, pela solidez e segurança do serviço prestado, inclusive quanto aos materiais empregados e à execução, quando se tratar de vícios que comprometam sua estabilidade ou segurança estrutural.

Para os demais serviços e componentes não estruturais, como pintura, forros, esquadrias, revestimentos, impermeabilizações, cobertura metálica e fachada em ACM, aplica-se



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro,1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

garantia mínima contratual de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da responsabilidade por vícios ocultos constatados posteriormente.

Durante os prazos de garantia, a contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou vícios decorrentes de execução inadequada ou uso de materiais em desacordo com as especificações técnicas.

A definição clara dos critérios de recebimento e dos prazos legais de garantia assegura segurança jurídica à Administração, preserva o interesse público e reforça a responsabilidade técnica do contratado.

21. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE GLOBAL E UNITÁRIO DE PREÇOS

A aceitabilidade das propostas será aferida sob dois aspectos complementares: análise do preço global ofertado e verificação da coerência dos preços unitários apresentados em relação à Planilha Orçamentária (Anexo IV) e às Composições de Preços Unitários (Anexo VIII).

Embora o critério de julgamento seja o menor preço global, a Administração analisará a consistência interna da proposta, a fim de verificar eventual ocorrência de preços manifestamente inexequíveis ou distorções relevantes entre itens que possam comprometer a execução contratual. Será considerada inexequível a proposta que não demonstre viabilidade técnica e econômica compatível com os quantitativos definidos na Memória de Cálculo (Anexo III) e com o BDI estabelecido (Anexo VII)

A análise observará os parâmetros da Lei nº 14.133/2021 e poderá exigir da licitante demonstração detalhada de sua composição de custos, sempre respeitado o contraditório e a ampla defesa. A finalidade dessa verificação é resguardar o interesse público, evitar contratação com risco de inexecução e assegurar equilíbrio econômico-financeiro.

21. REGRAS DIVERSAS SOBRE O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

O julgamento das propostas será objetivo, impessoal e vinculado aos critérios estabelecidos no edital e neste Projeto Básico, observando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Serão desclassificadas propostas que não atendam integralmente às especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo (Anexo I), que apresentem divergência substancial em relação aos Projetos Arquitetônicos (Anexo II) ou que não respeitem os quantitativos estabelecidos na Planilha Orçamentária (Anexo IV).

Também serão desclassificadas propostas com erro insanável de planilha que comprometa o valor global ou altere a lógica da execução. Eventuais erros meramente formais poderão ser saneados, desde que não impliquem alteração da substância da proposta. O julgamento priorizará a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando economicidade e viabilidade técnica.

22. PRAZOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de execução do serviço será de 30 (trinta) dias corridos, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo VII), contados a partir da emissão da ordem de serviço.

A vigência contratual foi fixada em prazo suficiente para abranger a execução integral do serviço, eventual período de ajustes finais e formalização do recebimento definitivo, podendo estender-se além do prazo de execução física, caso necessário para fins administrativos.

A fixação de prazo compatível com o cronograma visa assegurar planejamento adequado, previsibilidade orçamentária e cumprimento das metas estabelecidas. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica formal e autorização da autoridade competente.

23. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

O início dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da emissão da ordem de serviço, desde que atendidas todas as exigências preliminares,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro,1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

inclusive apresentação da ART e comprovação de mobilização inicial. A fixação desse prazo visa evitar atrasos injustificados e assegurar tempestividade na execução do serviço, especialmente considerando a necessidade de correção de infiltrações e adequações estruturais leves identificadas no Memorial Descritivo (Anexo I). O descumprimento injustificado do prazo de início poderá ensejar aplicação de penalidades contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

24. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de Altamira, situada na Rua 1º de Janeiro, nº 1274, Centro, Altamira/PA, em edificação com área construída aproximada de 496,00 m², conforme indicado nos Projetos Arquitetônicos (Anexo II). O local apresenta características de prédio público em funcionamento, o que exigirá planejamento adequado das atividades para minimizar interferências no atendimento institucional. A contratada deverá organizar sua execução de modo a preservar a segurança dos usuários, manter acessos desobstruídos e respeitar as orientações da fiscalização.

25. MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELO CONTRATADO

A contratada deverá fornecer integralmente todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, andaimes, escadas, EPIs e demais recursos necessários à execução do serviço, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária (Anexo IV) e nas Composições de Preços Unitários (Anexo VIII).

Todos os materiais empregados deverão atender às normas técnicas aplicáveis, possuir qualidade comprovada e serem previamente submetidos à aprovação da fiscalização quando solicitado.

O armazenamento deverá ocorrer em local adequado, evitando deterioração ou risco de acidente. A responsabilidade pela logística de aquisição, transporte e guarda dos materiais será exclusivamente da contratada.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro,1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

26. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações indeclináveis do Contratante, sob pena de responsabilidade administrativa:

1. Disponibilizar o imóvel objeto da intervenção em condições adequadas de acesso, segurança institucional e viabilidade operacional, assegurando que não existam impedimentos físicos que comprometam o início ou continuidade da execução do serviço.
2. Entregar formalmente à contratada todos os documentos técnicos integrantes do Projeto Básico, garantindo clareza quanto às especificações, quantitativos, cronograma e demais condições executivas.
3. Designar formalmente fiscal técnico do serviço, com competência definida, registro administrativo da designação e responsabilidade pelo acompanhamento sistemático da execução.
4. Exigir, antes da emissão da Ordem de Serviço, a apresentação da ART de execução devidamente registrada junto ao CREA/CAU.
5. Fiscalizar continuamente a execução do serviço quanto à conformidade técnica, quantitativa, qualitativa e temporal.
6. Registrar formalmente todas as ocorrências relevantes em diário de execução do serviço ou relatório técnico.
7. Notificar oficialmente o contratado sempre que constatada desconformidade técnica ou atraso, fixando prazo objetivo para saneamento.
8. Suspender medições e pagamentos sempre que houver irregularidade não corrigida.
9. Efetuar pagamento exclusivamente após atesto formal da medição pela fiscalização.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro,1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

10. Exigir comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária antes da liberação de cada pagamento.
11. Aplicar penalidades mediante processo administrativo regularmente instaurado.
12. Avaliar tecnicamente eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, exigindo comprovação documental idônea.
13. Formalizar termos aditivos somente quando presentes os requisitos legais e justificativa técnica formal.
14. Garantir a existência de dotação orçamentária suficiente antes da assinatura do contrato.
15. Proceder ao recebimento provisório e definitivo do serviço mediante termo circunstanciado.
16. Recusar formalmente serviços executados em desconformidade com o projeto.
17. Determinar a correção imediata de vícios aparentes identificados na execução.
18. Comunicar aos órgãos de controle externo eventual irregularidade grave.
19. Exigir cumprimento das normas de segurança e saúde ocupacional no ambiente do serviço.
20. Manter arquivada toda a documentação técnica e contratual pelo prazo legal.
21. Rescindir o contrato nos casos de inexecução grave ou abandono do serviço.
22. Assegurar transparência ativa da contratação conforme legislação vigente.

26.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado assume responsabilidade plena, técnica, civil, administrativa e penal pela execução do serviço, obrigando-se a:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro,1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

1. Executar integralmente o serviço conforme Memorial Descritivo, Projetos Arquitetônicos, Planilha Orçamentária e Cronograma, vedada qualquer alteração sem autorização formal.
2. Cumprir rigorosamente todos os quantitativos definidos na Memória de Cálculo, não podendo alegar desconhecimento técnico.
3. Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, assumindo integral responsabilidade por atrasos injustificados.
4. Manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução, com presença técnica efetiva quando necessário.
5. Registrar e manter ativa a ART correspondente ao serviço, respondendo solidariamente com o profissional técnico.
6. Empregar exclusivamente materiais que atendam às especificações técnicas previstas no Projeto Básico e às normas da ABNT.
7. Não substituir materiais especificados sem autorização formal e prévia da fiscalização.
8. Refazer, às suas expensas, qualquer serviço executado em desacordo técnico, inclusive com demolição e reconstrução, se necessário.
9. Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se por acidentes ocorridos no canteiro.
10. Fornecer e exigir uso de EPIs adequados, conforme legislação vigente.
11. Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
12. Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual, sob pena de suspensão de pagamento.
13. Reparar integralmente danos causados ao patrimônio público ou a terceiros.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro,1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

14. Não interromper, paralisar ou abandonar o serviço sem autorização formal.
15. Não subcontratar a parcela principal do objeto sem autorização expressa da Administração.
16. Manter organização, limpeza, sinalização e segurança adequadas no local do serviço.
17. Garantir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil.
18. Entregar o serviço em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança.
19. Garantir a solidez e segurança do serviço pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme art. 618 do Código Civil.
20. Garantir demais serviços, acabamentos e instalações pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.
21. Responder por vícios ocultos detectados após o recebimento definitivo.
22. Comunicar formalmente qualquer fato superveniente que possa comprometer o prazo ou qualidade da execução.
23. Permitir livre acesso da fiscalização a todos os ambientes e documentos técnicos.
24. Apresentar medições fidedignas, sob pena de caracterização de infração grave.
25. Assumir integral risco ordinário da execução no regime de empreitada por preço global.
26. contratado é responsável exclusivo pela qualidade, estabilidade, segurança estrutural, estanqueidade, funcionalidade e durabilidade do serviço executada, não sendo afastada sua responsabilidade pelo recebimento provisório ou definitivo.

27. MATRIZ DE RISCOS COM ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Considerando a natureza do objeto, caracterizado como serviço comum de engenharia destinada à manutenção predial em edificação existente, sem ampliação estrutural



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

relevante, sem intervenções de alta complexidade técnica, sem necessidade de sondagens geotécnicas, estudos ambientais específicos ou soluções construtivas inovadoras, conclui-se que o empreendimento apresenta baixo grau de complexidade técnica e reduzido nível de incerteza executiva.

Os quantitativos encontram-se integralmente definidos na Memória de Cálculo, as especificações técnicas estão detalhadas no Memorial Descritivo e os prazos estão estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, inexistindo variáveis técnicas relevantes capazes de gerar riscos extraordinários ou imprevisíveis.

Dessa forma, entende-se que os riscos ordinários inerentes à execução contratual encontram-se adequadamente disciplinados pelas cláusulas contratuais padrão, especialmente aquelas relativas a atraso, qualidade da execução, encargos trabalhistas, responsabilidade técnica, garantia do serviço e penalidades.

Os riscos típicos da execução como produtividade da mão de obra, gestão de insumos, organização do canteiro, segurança do trabalho e qualidade dos materiais são inerentes ao regime de empreitada por preço global e permanecem integralmente sob responsabilidade do contratado.

Eventuais fatos supervenientes imprevisíveis, caso fortuito ou força maior serão tratados nos termos da legislação aplicável, podendo ensejar reequilíbrio econômico-financeiro quando devidamente comprovados.

Assim, em razão da baixa complexidade técnica, previsibilidade dos quantitativos e ausência de riscos extraordinários identificáveis, não se justifica a elaboração de matriz de riscos formal autônoma, sendo suficientes as disposições contratuais gerais para disciplinar a alocação de responsabilidades entre as partes.

28. DEFINIÇÃO SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro,1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, desde que atendidas as exigências legais da Lei nº 14.133/2021, incluindo apresentação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, indicação da empresa líder responsável pela representação e comprovação de habilitação individual das consorciadas. A permissão de consórcios amplia a competitividade do certame, especialmente no caso de empresas que desejem complementar capacidade técnica ou operacional. Contudo, as empresas consorciadas responderão solidariamente pela execução do contrato, garantindo segurança jurídica à Administração.

29. CRITÉRIOS DE TÉCNICA E PREÇO

Não se aplica o critério de técnica e preço à presente contratação, considerando que se trata de serviço comum de engenharia com especificações técnicas objetivas e plenamente definidas nos anexos técnicos, especialmente Memorial Descritivo (Anexo I) e Projetos Arquitetônicos (Anexo II). O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, por se mostrar suficiente para selecionar a proposta mais vantajosa à Administração, sem necessidade de avaliação subjetiva de desempenho técnico. Caso, futuramente, houvesse necessidade de aplicação de técnica e preço, seriam definidos critérios objetivos de pontuação técnica e ponderação da nota financeira, conforme legislação aplicável.

30. EXIGÊNCIAS DE GARANTIA CONTRATUAL

Considerando a natureza da contratação, caracterizada como serviço comum de engenharia de baixa complexidade técnica, com quantitativos definidos, prazo reduzido de execução e risco contratual ordinário, **não será exigida garantia contratual para assinatura do instrumento.**

A decisão fundamenta-se nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampliação da competitividade, previstos na Lei nº 14.133/2021, entendendo-se que a exigência de garantia poderia representar ônus excessivo frente ao porte da contratação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro,1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

A ausência de garantia contratual não exime o contratado de responsabilidade integral pela execução do serviço, nem afasta a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente em caso de inexecução ou descumprimento das obrigações assumidas.

30. PRAZO E REGRAS DE GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A contratada responderá pela solidez e segurança do serviço executada, nos termos do art. 618 do Código Civil, pelo prazo legal mínimo de 5 (cinco) anos, no que se refere a vícios que comprometam sua estabilidade, segurança estrutural ou funcionalidade essencial.

Considerando que os documentos técnicos anexos a esse documento, não se estabelece garantia contratual adicional específica para serviços não estruturais, aplicar-se-á a garantia legal quanto a vícios aparentes ou ocultos decorrentes de execução inadequada, nos termos da legislação civil vigente.

Durante o prazo legal de responsabilidade, a contratada deverá reparar, às suas expensas, quaisquer falhas construtivas decorrentes de erro de execução ou emprego inadequado de materiais.

A ausência de previsão expressa de garantia contratual complementar nos anexos técnicos não afasta a responsabilidade técnica integral da contratada pela qualidade do serviço executada.

31. DISPOSIÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DO AS BUILT

Considerando que os documentos técnicos anexos não se estabelecem exigência expressa de entrega formal de documentação "as built", não será obrigatória a apresentação de conjunto completo de projeto executivo atualizado ao término do serviço.

Todavia, caso ocorram ajustes dimensionais ou alterações executivas autorizadas formalmente pela fiscalização durante a execução, a contratada deverá registrar tais



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

alterações e apresentá-las em relatório técnico simplificado, como condição para o recebimento definitivo.

Essa medida visa garantir coerência técnica entre o projeto aprovado e a execução efetivamente realizada, sem impor obrigação excessiva ou desproporcional à natureza do serviço, que se caracteriza como manutenção predial de baixa complexidade.

32. INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Altamira, devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual vigente, em conformidade com os princípios da legalidade orçamentária e da responsabilidade fiscal.

A classificação orçamentária destinada à cobertura da despesa é a seguinte:

- Unidade Orçamentária: 010310001.001 – Reforma e Ampliação da Sede do Poder
- Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
- Fonte de Recursos: 15000000

O valor estimado da contratação é de R\$ 129.932,97 (cento e vinte e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos), conforme apuração constante na Planilha Orçamentária (Anexo IV), cuja composição considera os encargos sociais incidentes sobre a mão de obra (Anexo VIII) e o BDI aplicado conforme demonstrativo específico (Anexo VII).

A execução da despesa ficará condicionada à existência de saldo orçamentário suficiente na dotação indicada, sendo vedada a realização de despesa sem prévia cobertura orçamentária. A classificação orçamentária deverá constar expressamente no edital e no instrumento contratual, garantindo transparência, controle financeiro e conformidade com a legislação vigente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro,1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

33. RESPONSABILIDADE QUANTO A LICENCIAMENTO AMBIENTAL OU DESAPROPRIAÇÃO

Considerando que o serviço se caracteriza como manutenção predial sem ampliação significativa de área construída e sem alteração estrutural relevante, não há necessidade de obtenção de licenciamento ambiental específico nem realização de desapropriação. As intervenções previstas limitam-se à adequação e melhoria da edificação existente, conforme descrito no Memorial Descritivo (Anexo I). Eventuais autorizações municipais relativas a execução do serviço deverão ser providenciadas pela contratada, caso exigidas pela legislação local, mas não se identifica, neste caso, exigência de licenciamento ambiental complexo. A inexistência de desapropriação reforça a viabilidade técnica e jurídica do empreendimento.

34. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Projeto Básico foi elaborado em conformidade com o art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021, contemplando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para definição, dimensionamento e caracterização do serviço de manutenção predial da sede da Câmara Municipal de Altamira.

A documentação técnica apresentada reúne descrição detalhada do objeto, justificativa da contratação, especificação dos serviços, definição de soluções técnicas globais e localizadas, identificação dos materiais e insumos a serem empregados, regime de execução, critérios de medição e pagamento, regras de fiscalização, penalidades, prazos, responsabilidades das partes e indicação dos recursos orçamentários que suportam a despesa.

Considerando tratar-se de serviço comum de engenharia, executada em edificação existente, sem ampliação estrutural relevante e sem intervenções de alta complexidade técnica, os levantamentos realizados e as informações constantes nos projetos e memoriais são suficientes para garantir a viabilidade técnica da solução adotada, não sendo aplicável



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro,1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

a realização de sondagens geotécnicas, levantamentos topográficos específicos ou estudos ambientais complementares, em razão da natureza e do porte da intervenção.

As soluções técnicas encontram-se devidamente detalhadas no Memorial Descritivo, compatibilizadas com os Projetos Arquitetônicos e fundamentadas na Memória de Cálculo e na Planilha Orçamentária, acompanhadas da Composição de Preços Unitários, demonstrativo de Encargos Sociais, composição do BDI e Cronograma Físico-Financeiro, assegurando consistência técnica, clareza executiva e compatibilidade financeira.

Integram formalmente o presente Projeto Básico, para todos os fins legais:

- Memorial Descritivo de Manutenções Prediais;
- Projetos Arquitetônicos;
- Memória de Cálculo;
- Planilha Orçamentária;
- Composição de Preços Unitários;
- Demonstrativo de Encargos Sociais;
- Composição do BDI;
- Cronograma Físico-Financeiro.

Declara-se que o presente Projeto Básico atende às exigências previstas nas alíneas “a” a “f” do art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021, bem como aos demais elementos necessários à adequada modelagem da licitação e à gestão contratual, apresentando grau de detalhamento compatível com a natureza e complexidade do serviço.

Assumo integral responsabilidade pelas informações técnicas, quantitativos, especificações e soluções adotadas, nos termos da legislação profissional aplicável, enquanto a autoridade



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro,1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

competente assume a responsabilidade administrativa pela aprovação do presente Projeto Básico e pela autorização da abertura do procedimento licitatório correspondente.

Altamira – Pará, 19 de Janeiro de 2026.



Gerson Wilson Bragança França
Engenheiro Fiscal
Crea/Pa:225460
RNP:1506464939



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
CNPJ: 04.574.083/0001-83

1

MEMORIAL DESCRITIVO DE MANUTENÇÕES PREDIAIS
OBJETO: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: 055-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
CNPJ: 04.574.083/0001-83

Referente: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: MANUTENÇÕES PREDIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

2

Área atual do Imóvel: 496,00 m²

Local: Rua 1º de Janeiro, 1274, ALTAMIRA – PARÁ Fone: 055-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075.

1 - OBJETIVO

O presente memorial vem descrever serviços a serem realizados no atual Prédio da Câmara Municipal de Altamira, serviços de manutenção visando melhorias para os usuários que visitam diariamente o prédio. Dentre os diversos serviços a serem prestados temos:

- ✓ **Manutenção no telhado;**
- ✓ **Manutenção de calhas**
- ✓ **Abertura das áreas de ventilação incluindo pisos e rede de águas pluviais;**
- ✓ **Mudanças dos Pontos de Ar condicionado dos gabinetes;**
- ✓ **Readequação de gabinetes;**
- ✓ **Emassamento e pintura de corredores;**
- ✓ **Instalação de cobertura e fachada do Anexo.**

2

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: 055-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
CNPJ: 04.574.083/0001-83

3

1 - INFORMAÇÕES TÉCNICAS

A fiscalização da reforma ficará a cargo do setor de obras da Prefeitura Municipal de Altamira PA, que indicará na ordem de serviço, o técnico responsável pelo acompanhamento da obra.

Toda mão de obra empregada deverá ser especializada, ou receber treinamento adequado de forma a obter resultados de acabamento de 1ª qualidade em todas as etapas da construção.

A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, proceder com emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida por profissional legalmente habilitado, contemplando os serviços executados nesta reforma. Deverá ser entregue a presidência da Câmara antes do início dos trabalhos.

A empresa deverá obrigatoriamente suprir os funcionários na obra com todos os EPI's necessários, para o bom andamento dos trabalhos e regularmente inspecionados para atendimentos a todas as exigências normativas do Ministério do Trabalho, bem como, satisfazer as prescrições de Segurança e Higiene do Trabalho, sob pena de paralisação da obra pelos órgãos competentes.

A obra deverá manter-se limpa e não causar prejuízos às edificações vizinhas, devendo, portanto o responsável técnico da obra comunicar formalmente o Setor de Engenharia, quando da necessidade de interferência em qualquer edificação limítrofe, bem como, quaisquer equipamentos públicos próximos da área de reforma. A empresa contratada deverá zelar pelo cumprimento das determinações do Código de Posturas do Município, atentando-se para o depósito de entulho e/ou materiais para a obra nas calçadas. Lembrando sempre que deverão ser respeitados os horários de trabalho pré – estabelecidos pela fiscalização, de maneira que não traga transtornos aos trabalhos da casa, quanto à vizinhança nos arredores do imóvel.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
CNPJ: 04.574.083/0001-83

Os serviços serão executados de acordo com o projeto arquitetônico e projetos complementares fornecidos pela Câmara Municipal de Altamira.

Os serviços deverão ser realizados em quantidades, prazos e conformidade com as normas vigentes sendo vedada a possibilidade de aditivos de valores, conforme estabelece a lei.

2- SERVIÇOS PRELIMINARES:

2.1- Placa de Obra e Mobilização:

Deverá ser instalada uma placa com dimensões mínimas de 1,00m x 2,00m, conforme padrão Prefeitura.

A mobilização inicial para obra deverá contemplar todos os equipamentos necessários para execução dos trabalhos, bem como, todo ferramental a serem utilizados nos serviços de demolição e/ou nova execução. Os materiais devem ser armazenados corretamente, de modo a conservar suas propriedades e suas características para boa aplicação.

2.2- Demolições, Retiradas e Intervenções:

O destino do entulho resultante das demolições da construção civil deverá ser encaminhado a uma unidade de recebimento de materiais devidamente registrado ou determinado pela fiscalização.

Deverá ser observada as condições estruturais da edificação a ser reformada e atentar-se para as intervenções previstas em projeto. Para todos os vãos e aberturas a serem previstas deverá ser executada VERGAS e CONTRAVERGAS em concreto estrutural, resistência mínima de 20 Mpa e ferragens conforme projeto.

Quaisquer outras intervenções necessárias nas paredes e/ou elementos estruturais (vigas, pilares e lajes), deverão ser comunicadas previamente a Fiscalização, de maneira formal, para orientar e decidir sobre os serviços a serem realizados, de modo a não ocorrerem patologias ou danos que coloquem em risco a estabilidade da edificação como um todo e a segurança dos usuários.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
CNPJ: 04.574.083/0001-83

3- ALVENARIA DE VEDAÇÃO

3.1 - Alvenaria de bloco de vedação comum:

A alvenaria a ser executada nas paredes internas será de bloco de vedação comum 09X19X29 CM, e as paredes, serão assentadas com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:9. A espessura das juntas não deverá ser superior a 1,00 cm e as juntas verticais também deverão ser preenchidas.

Os blocos utilizados serão de 1ª qualidade, fabricados de acordo com as normas técnicas vigentes com as faces planas, arestas vivas e dimensões uniformes isentos de trincas e demais defeitos visíveis e com textura homogênea.

4 - ESQUADRIAS DE MADEIRA

4.1 - Portas Novas

Todas as portas de uma única folha serão de mdf de 25 mm de espessura, de 1ª qualidade, revestidas em ambas as faces com folhas de compensado de cedro de 3 mm, com requadro em todo o perímetro, miolo de material aglomerado, fixadas com baguetes de madeira. Serão fixadas aos batentes por meio de três dobradiças de ferro polido.

Os batentes das portas de madeira serão de madeira de lei, de 4,5cm x 15,0cm de espessura, aparelhados, fixados na alvenaria por meio de tacos e parafusos, colocados perfeitamente nivelados e protegidos durante a execução da obra. Os batentes deverão ser tratados na parte inferior contra a umidade.

4.2 - Fechaduras

Todas as portas em madeira a serem instaladas receberão fechaduras, externa com cilindro normal com chaves, de 1ª qualidade, o espelho com acabamento cromo fosco e maçaneta tipo alavanca maciça cromo fosco e deverão ser constituídas dos seguintes materiais: aço, aço inox e/ou ZAMAC.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
CNPJ: 04.574.083/0001-83

5 - COBERTURA

5.1 - Telhado Existente

O telhado existente tem estrutura de madeira e telhas ondinas 6mm. É necessária uma revisão total do telhado, retirando-se goteiras, telhas rachadas e problemas de infiltrações nos Rufos. Parte do mesmo deverá ser retirada para renovação de algumas peças de madeira e colocação de novas telhas, seguindo sempre o mesmo padrão das telhas existentes.

A reforma do telhado deverá seguir as especificações de projeto e as orientações da Fiscalização, em atendimento a planilha orçamentária e padrão da edificação. É necessária a revisão de todos os pontos de vazamento e substituição das telhas quebradas, tratamentos de rufos e ajustes em calhas existentes, garantindo sempre que não haja nenhum tipo de transtorno ou defeitos após a entrega da obra.

5.2- Calhas, Rufos e Condutores:

Deverão ser executados conforme planilha, calhas de chapa galvanizada nº. 22 GSG, desenvolvimento = 30 cm e condutores verticais em PVC, sempre chumbados nas paredes de maneira a não gerar interferência arquitetônica nos passeios e áreas livres do imóvel.

Deverão ser reparados os pontos de encontros de paredes com o telhado. Nas paredes expostas deverão ser verificados os rufos/pingadeiras.

Deverá ser utilizado silicone para uma perfeita vedação entre paredes e rufos.

6- Áreas de Ventilação

Atualmente as áreas de ventilação encontram-se cobertas não funcionando adequadamente para a manutenção do prédio, assim sendo o objetivo principal é levantar a alvenaria a partir da laje existente até ultrapassar as telhas de fibrocimento, inclusive com a instalação de um ponto de esgoto com o objetivo de drenar a água que venha cair neste espaço.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
CNPJ: 04.574.083/0001-83

6.1 - De Paredes Internas

6.1.1 - Chapisco

As paredes internas deverão ser chapiscadas com argamassa mista de cimento e areia no traço 1:3. Conforme solicitação da fiscalização.

6.1.2 – Reboco

A argamassa deverá ser aplicada com camada de espessura uniforme, com no máximo 25 mm, fortemente comprimida e sarrafeada e desempenada. Seguindo sempre as demandas da fiscalização.

7- PISOS

7.1 – Contrapiso

Deverá ser executado contra piso em argamassa rodada em obra, traço 1:3, conforme área especificada em projeto, espessura mínima de 2,5 cm e planilha orçamentária. Deverá ser nivelado e desempenado sempre se atentando para os ambientes onde há necessidade de caimento para os ralos

7.2 - Piso em concreto – externo

O piso em concreto deverá ser sarrafeado e desempenado e possuir juntas de dilatação, que podem ser feitas com equipamento de disco diamantado. Deverão possuir espessura mínima de 6,00 cm, conforme planilha, e resistência mínima de 10 Mpa.

7.3 - Rampa de concreto – externo

Deverá ser executada uma rampa de concreto na fachada do prédio, de acordo com as normas de acessibilidade, visando garantir o acesso de idosos e usuários portadores de necessidades especiais ao local.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
CNPJ: 04.574.083/0001-83

8- PINTURA

A pintura existente deverá ser totalmente lixada e as superfícies de aplicação totalmente limpas e em condições de receber o material. Deve-se atentar a existência de possíveis irregularidades e ondulações nas paredes e teto, as quais deverão receber tratamento em argamassa e/ou massa acrílica.

8

8.1 - De Paredes Internas

As paredes deverão ser lixadas com posterior aplicação de 01 demão de selador.

As paredes internas deverão ser pintadas com 2 demãos de látex acrílico. O material utilizado deverá ser de 1ª qualidade, COR – a ser definida.

8.1 - De TETO

Os tetos deverão ser lixados para aplicação e 01 demão de selador, devendo-se regularizar os pontos onde há incidência de mofo e descascados. Deverão ser pintados com 2 demãos de látex acrílico. O material utilizado deverá ser de 1ª qualidade, COR – a ser definida. Seguindo o padrão existente do Forro Existente, com pintura e emassamento onde for necessário.

8.2 - De Paredes Externas

As paredes deverão ser lixadas com posterior aplicação de 01 demão de selador. Quanto às externas deverão ser pintadas com 01 demão de TEXTURA ACRÍLICA. O material utilizado deverá ser de 1ª qualidade, COR – a ser definida.

9- FACHADA

9.1 - COBERTURA METÁLICA DA FACHADA

Deverá ser executada uma cobertura complementar e de apoio à fachada na parte da frente do imóvel na medida de 2,00 m x 8 m de largura composta de 04 tesouras de metalon 40x30 mm # 3.35. Com cobertura em policarbonato UV de 0.5 mm, visando

8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
CNPJ: 04.574.083/0001-83

sempre a segurança dos pedestres e usuários que diariamente acessam e transitam pelo imóvel de uso público.

9

9.1 – FACHADA EM ACM ESTRUTURADO

Deverá ser executada uma fachada superior em ACM estruturado em metais metálicos para constar a identificação do prédio (conforme projeto), mantendo-se sempre bem iluminada com os requisitos de segurança na atracação, visando à segurança do local.

10 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS:

A execução de qualquer serviço deverá obedecer rigorosamente às normas técnicas vigentes, as disposições das concessionárias e as especificações e detalhes do projeto em atendimento a planilha orçamentária e prescrições da Fiscalização.

Todo o serviço referente as instalações hidráulico-sanitárias deverá ser executado por profissional habilitado e as ferramentas deverão ser apropriadas a cada serviço e material utilizado.

11 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Todos os materiais elétricos deverão ser de 1ª qualidade, linha atual de mercado. A nota fiscal dos materiais elétricos assim como os respectivos Termos de Garantia deverá ser entregue à Fiscalização, por ocasião do Recebimento Provisório.

Deverão ser observadas as condições atuais das instalações e, caso necessário, conforme orientação da Fiscalização, ser realizada a substituição e/ou reposicionamento de pontos elétricos (iluminação, tomadas e interruptores), considerando a infraestrutura necessária, os cabos e acabamentos elétricos. Poderão ser adotadas instalações aparentes conforme necessidade em projeto e seguidas às prescrições da Fiscalização.

12.1 – Iluminação Interna

Prever revisão geral nas luminárias da área total do prédio, a fim de que fiquem em perfeito funcionamento. Deverão ser reaproveitadas todas as luminárias que precisam ser retiradas devido a ampliação das áreas.

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: 055-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
CNPJ: 04.574.083/0001-83


Os pontos de iluminação deverão ser instalados de acordo com indicado em projeto. Caso contrário, a empresa deverá comunicar a Fiscalização formalmente, para decidir sobre a locação de pontos e demais pendências.

As luminárias a serem instaladas deverão ser compactas de 40W, com boquilhas acabamento PVC branco.

13 – DESMOBILIZAÇÕES DE OBRA

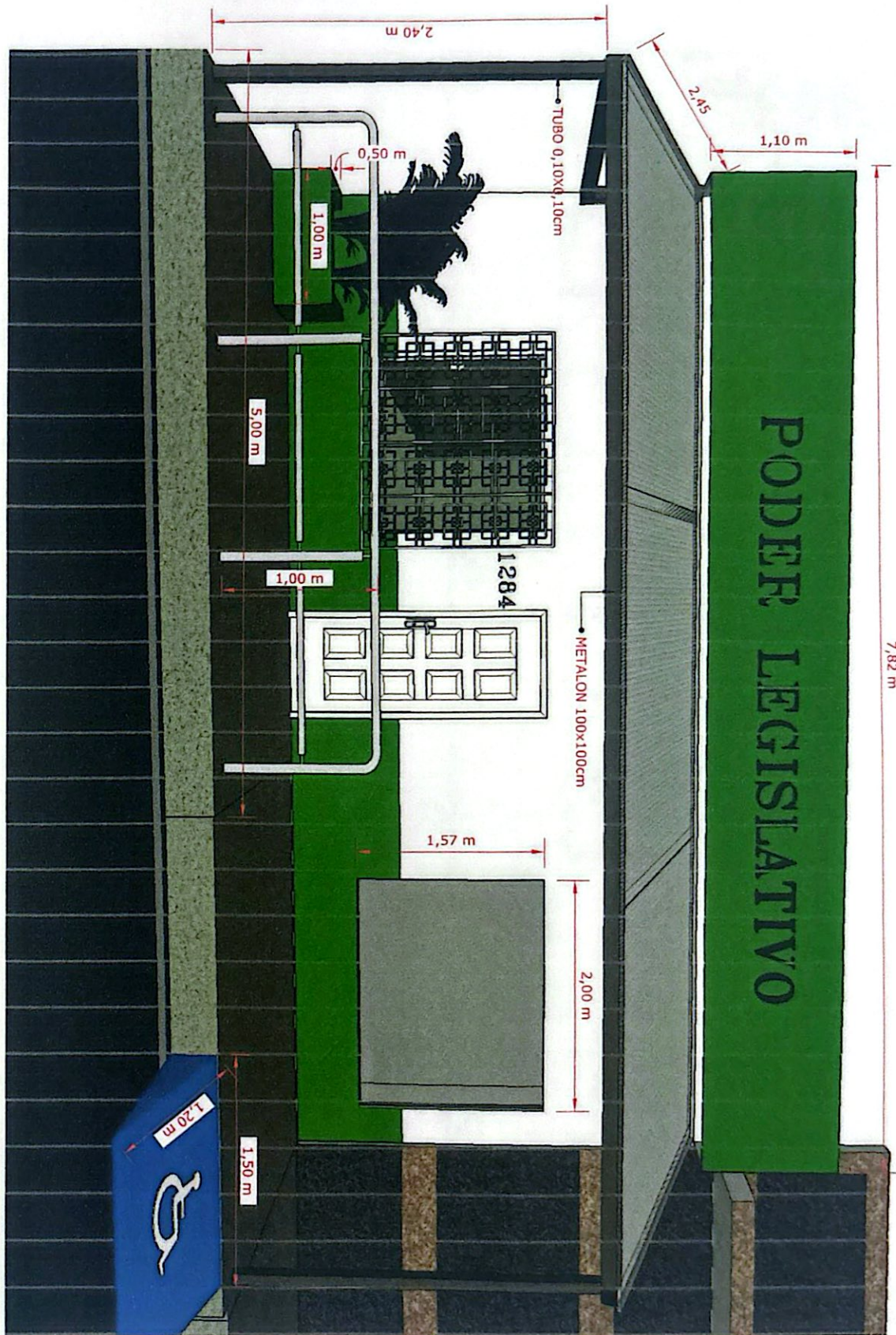
A contratada deverá executar após o encerramento dos serviços a tarefa de desmontagem de todas as instalações provisórias do canteiro de obras, se houver, retirada de todos os entulhos e restos de materiais sem nenhuma exceção, entregando a obra devidamente limpa e organizada e em condições de funcionamento para o estabelecimento.

Altamira, 19 de Janeiro de 2026.



Gerson Wilson Bragança França
Crea/Pa:225460
RNP:1506464939

10



[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
CNPJ:04.574.083/0001-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
OBRA: MANUTENÇÕES PREDIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

DATA: DATA: 19/01/2026

MEMÓRIA DE CÁLCULO


Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
0.1	Licenças e taxas da obra (até 500m2)	cj	1,0	= Legalização com taxas de Art e Prefeitura
0.2	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	1,0	= Um encarregado responsável pelo serviço
1	READEQUAÇÃO DE GABINETE			
1.1	Retirada de forro de gesso (incl. barroteamento)	m²	14,5	= RETIRADA DE FORRO DA ANTIGA COPA (UMIDO E CAUSANDO PROBLEMAS NA ILUMINAÇÃO DO LOCAL)
1.2	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	m²	14,5	= FORRO DE READEQUAÇÃO DA COPA PARA GABINETE
1.3	Forro em lambri de PVC	m²	14,5	= FORRO DE READEQUAÇÃO DA COPA PARA GABINETE
1.4	Divisória em gesso acartonado acústica e=9cm	m²	12,0	= INSTALAÇÃO DE PARADE DE GESSO EM BLOCOS PARA READEQUAÇÃO DA COPA PARA GABINETE
1.5	Revisão de ponto de luz	pt	3,0	= VERIFICAÇÃO E TROCA DE CABOS DA AREA DO NOVO GABINETE
1.6	Porta em MDF revestida com laminado, com caixilho,alizar e ferragens de 0,8x2,10m	un	1,0	= PORTA PARA READEQUAÇÃO DA COPA PARA GABINETE
2	COBERTURA			
2.1	REVISAO GERAL DE TELHADOS DE TELHAS DE FIBROCIMENTO	m²	496,0	= REVISÃO GERAL DE TELhado DE FIBROCIMENTO.
2.2	Concreto armado p/ rufos (incl. lançamento e adensamento)	m³	0,98	= CONCRETAGEM DE RUFOS DO TELhado DE FIBROCIMENTO
2.3	Retirada de telhas fibrocimento sem aproveitamento	m²	30,0	= TROCA DO TELHAS EM DIVERSOS PONTOS
2.4	Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm	m²	30,0	= TROCA DO TELHAS EM DIVERSOS PONTOS
2.5	Impermeabilização de lajes, calhas e reservatórios	m²	12,8	= REVISÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DA CALHA DA COBERTURA
3	VENTILAÇÃO AREAS DE GABINETES			
3.1	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m²	73,83	= LEVANTE DE ALVENARIAS DAS ÁREAS DE VENTILAÇÃO DOS 07 GABINETES ALVENARIA = 7 UNID X 1,80 ALTURAX 5,86 COMPRIMENTO ALVENARIA = 73,83 M²
3.2	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	73,83	= LEVANTE DE ALVENARIAS DAS ÁREAS DE VENTILAÇÃO DOS 07 GABINETES ALVENARIA = 7 UNID X 1,80 ALTURAX 5,86 COMPRIMENTO ALVENARIA = 73,83 M²
3.3	Emassamento de parede c/ massa corrida	m²	73,83	= LEVANTE DE ALVENARIAS DAS ÁREAS DE VENTILAÇÃO DOS 07 GABINETES ALVENARIA = 7 UNID X 1,80 ALTURAX 5,86 COMPRIMENTO ALVENARIA = 73,83 M²
3.4	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	pt	7,0	= AREA DE VENTILAÇÃO LARGURA = 1,00 M X 1,93 DE COMPRIMENTO X 7 UNIDADES= 13,51 m² de área de piso.
3.5	Piso incl. camada regularizadora	m²	13,51	= AREA DE VENTILAÇÃO LARGURA = 1,00 M X 1,93 DE COMPRIMENTO X 7 UNIDADES= 13,51 m² de Área de piso
3.6	Rufo em chapa galvanizada	m	41,02	= AREA DE VENTILAÇÃO LARGURA = 1,00 M X 1,93 DE COMPRIMENTO X 7 UNIDADES x 2 lados = 41,02 m de comprimento de rufos
3.7	Porta em vidro temperado c/ ferragens -(sem mola)	m²	8,82	= Uma porta de 0,60 de largura por 2,10 de Altura x 7,00 unidades= 01 PORTA POR GABINETE

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: 055-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

3.8	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m ²	1,77	= Uma porta de 0,60 de largura por 2,10 de Altura x 7,00 unidades x 0,15 de largura
3.9	REQUADRO DE VÃOS DE PORTA	M	33,6	= 2,10 x 2 = 4,20 + 0,60x1 = 4,80 m x 7= 33,6 metros.
3.10	JANELA BASCULANTE, ACO, COM BATENTE/REQUADRO, 60 X 60 CM (SEM VIDROS)	UN	9,0	= Instalação de Balancins 0,60 x 0,60 Banheiros dos Gabinetes além de áreas de ventilação. NÃO TEM VIDRO
3.11	Vidro canelado e=3mm	m ²	3,24	= Instalação de Balancins 0,60 x 0,60 X 09 Unidades Banheiros dos Gabinetes além de uma áreas de ventilação.
3.12	Granito e=2cm	m ²	0,84	= Pedras de 0,60 comp x 0,2 largura x 7 unidades
3.13	Mini exaustor axial para 150m ³ /h e 50dB - modelo: Ventokit ou similar	un	1,0	= A ser instaladp junto com dutos de ventilação no Banheiro PNE da Recepção da Câmara
4	PINTURA GERAL			
4.1	Emassamento de parede c/ massa corrida	m ²	200,0	= retoques de emassamento para Pintura em diversos pontos de parede exceto forro
4.2	Latex acrílica (sobre pintura antiga)	m ²	300,0	= Pintura em diversos pontos de parede exceto forro
4.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MECÂNICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m ²	40,0	= Pintura de Forro de Gesso do plenário
5	READEQUAÇÕES E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
5.1	Revisão de ponto de luz	pt	20,0	= Revisão geral de pontos
5.2	Revisão de ponto de ar condicionado	pt	8,0	= Mudanças de pontos
6	FACHADA ANEXO			
6.1	Painel em ACM - Estruturado (fachadas)	m ²	11,5	= fachada do anexo
6.2	Cobertura em policarbonato fumê - Incl. estr. metálica	m ²	16,0	= Cobertura nova
6.3	CORRIMÃO SIMPLES FIXADO EM PAREDE, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO INOX. AF_10/2025	M	8,0	= Corrimão na nova área de fachada
6.4	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE . FCK 25MPA,	UN	1,0	= Rampa de acesso na fachada
7	SERVIÇOS FINAIS			
7.1	Limpeza geral e entrega da obra	m ²	496,0	= Limpeza final para entrega final da Obra


Gerson Wilson Bragança França
Engenheiro Fiscal
Crea/Pa: 225460
RNP: 1506464939

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: 055-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

2/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
CNPJ 04.574.083/0001-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA		OBRA: MANUTENÇÕES PREDIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA		DATA 19/01/2026	BDI 23,38%			
				ENCARGO S	MENSALISTAS 66,34%			
				HORISTA 111,58%				
				BANCOS: SINAPI - 12/2025 - Pará / SEDOP - 10/2025 - Pará / ORSE - 11/2025 - Sergipe				
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
0 SERVIÇOS PRELIMINARES								
01	011171	SEDOP Licenças e taxas da obra (até 500m2)	cj	1,00	R\$ 7.198,55	R\$ 8.881,57	R\$ 8.881,57	6,84%
02	200004	SEDOP ENCARGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	1,00	R\$ 4.796,92	R\$ 5.918,43	R\$ 5.918,43	4,55%
1 READEQUAÇÃO DE GABINETE							8.238,18	6,34%
11	020801	SEDOP Retirada de forro de gesso (incl. barroteamento)	m²	14,50	R\$ 11,72	R\$ 14,46	R\$ 209,67	0,16%
12	140348	SEDOP Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	m²	14,50	R\$ 80,59	R\$ 99,43	R\$ 1.441,73	1,11%
13	141336	SEDOP Forro em lâmbm de PVC	m²	14,50	R\$ 43,28	R\$ 53,39	R\$ 774,15	0,60%
14	061459	SEDOP Divisória em gesso acartonado acústica e=9cm	m²	12,00	R\$ 238,03	R\$ 293,68	R\$ 3.524,16	2,71%
15	171491	SEDOP Revisão de ponto de luz	pt	3,00	R\$ 136,34	R\$ 168,21	R\$ 504,63	0,39%
16	091508	SEDOP Porta em MDF revestida com laminado, com caixilho alizar e ferragens de 0,8x2,10m	un	1,00	R\$ 1.445,81	R\$ 1.783,84	R\$ 1.783,84	1,37%
2 COBERTURA								
REVISÃO GERAL DE TELHADOS DE TELHAS DE FIBROCIMENTO							15.888,83	12,21%
21	72101	SINAPI REVISÃO GERAL DE TELHADOS DE TELHAS DE FIBROCIMENTO	m²	496,00	R\$ 10,21	R\$ 12,59	R\$ 6.244,64	4,81%
22	050353	SEDOP Concreto armado p/ rufos (incl. lançamento e adensamento)	m³	0,88	R\$ 3.310,89	R\$ 4.084,97	R\$ 4.003,27	3,08%
23	020024	SEDOP Retirada de telhas fibrocimento sem aproveitamento	m²	30,00	R\$ 4,19	R\$ 5,16	R\$ 154,80	0,12%
24	070047	SEDOP Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm	m²	30,00	R\$ 76,39	R\$ 94,24	R\$ 2.827,20	2,18%
25	060151	SEDOP Impermeabilização de lajes, calhas e reservatórios	m²	12,80	R\$ 167,09	R\$ 206,15	R\$ 2.638,72	2,03%
3 VENTILAÇÃO ÁREAS DE GABINETES							43.685,88	33,82%
31	060046	SEDOP Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m²	73,83	R\$ 135,67	R\$ 167,38	R\$ 12.357,66	9,51%
32	90408	SINAPI MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS, AF. 03/2024	m²	73,83	R\$ 38,62	R\$ 47,64	R\$ 3.517,26	2,71%
33	150129	SEDOP Emassamento de parede c/ massa comda	m²	73,83	R\$ 19,32	R\$ 23,83	R\$ 1.759,36	1,35%
34	180214	SEDOP Ponto de esgoto (incl. tubos, conexões, cx. e ralos)	pt	7,00	R\$ 543,60	R\$ 670,69	R\$ 4.694,83	3,61%
35	130626	SEDOP Piso incl. camada regularizadora	m²	13,51	R\$ 155,01	R\$ 191,25	R\$ 2.583,78	1,99%
36	070277	SEDOP Rufo em chapa galvanizada	m	41,02	R\$ 98,87	R\$ 121,98	R\$ 5.003,61	3,85%
37	091379	SEDOP Porta em vidro temperado c/ ferragens - (sem moia)	m²	8,82	R\$ 789,71	R\$ 974,34	R\$ 8.593,67	6,61%
38	020016	SEDOP Demolição manual de alvenaria de tijolo	m²	1,77	R\$ 88,02	R\$ 108,59	R\$ 192,20	0,15%
39	105942	SINAPI REQUADRO DE VÃOS DE PORTA	M	33,60	R\$ 43,94	R\$ 54,21	R\$ 1.821,45	1,40%
310	00011190	SINAPI JANELA BASCULANTE, AÇO, COM BATENTE/REQUADRO 60 X 80 CM (SEM VIDROS)	UN	9,00	R\$ 98,00	R\$ 120,91	R\$ 1.088,19	0,84%
311	161385	SEDOP Vidro cancelado e=3mm	m²	3,24	R\$ 221,66	R\$ 273,48	R\$ 886,07	0,68%
312	110653	SEDOP Granito e=2cm	m²	0,84	R\$ 828,58	R\$ 1.022,30	R\$ 858,73	0,66%
313	6101	ORSE Mini exaustor axial para 150m²/h e 50dB - modelo Ventokit ou similar	un	1,00	R\$ 268,72	R\$ 329,07	R\$ 329,07	0,25%
4 PINTURA GERAL								
Emassamento de parede c/ massa comda							9.891,80	7,61%
4.1	150129	SEDOP Emassamento de parede c/ massa comda	m²	200,00	R\$ 19,32	R\$ 23,83	R\$ 4.766,00	3,67%
4.2	150741	SEDOP Latex acrílica (sobre pintura antiga)	m²	300,00	R\$ 12,80	R\$ 15,79	R\$ 4.737,00	3,65%
4.3	104644	SINAPI PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MECÂNICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF. 04/2023	m²	40,00	R\$ 7,88	R\$ 9,72	R\$ 398,80	0,30%
5 READEQUAÇÕES E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
5.1	171491	SEDOP Revisão de ponto de luz	pt	20,00	R\$ 136,34	R\$ 168,21	R\$ 3.364,20	2,59%
5.2	230846	SEDOP Revisão de ponto de ar condicionado	pt	8,00	R\$ 235,28	R\$ 290,28	R\$ 2.322,24	1,79%
6 FACHADA ANEXO							28.368,60	19,82%
6.1	061458	SEDOP Painel em ACM - Estruturado (fachadas)	m²	11,50	R\$ 594,22	R\$ 733,14	R\$ 8.431,11	6,49%
6.2	071363	SEDOP Cobertura em polcarbonato fumê - Incl. estr. metálica	m²	16,00	R\$ 712,99	R\$ 879,68	R\$ 14.074,88	10,83%
6.3	99856	SINAPI CORRIMÃO SIMPLES FIXADO EM PAREDE, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO INOX, AF. 10/2025	M	8,00	R\$ 116,29	R\$ 143,47	R\$ 1.147,76	0,88%
6.4	105003	SINAPI RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE - FCK 25MPA	UN	1,00	R\$ 1.389,90	R\$ 1.714,85	R\$ 1.714,85	1,32%
7 SERVIÇOS FINAIS								
7.1	270220	SEDOP Limpeza geral e entrega da obra	m²	496,00	R\$ 10,45	R\$ 12,89	R\$ 6.393,44	4,92%
Total sem BDI							R\$ 105.320,25	
Total do BDI							R\$ 24.812,72	
Total Geral							R\$ 129.932,97	

Gerson Wilson Fraga França
Engenheiro Fiscal
Crea/Pa: 225460
RNP: 1506464939



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
CNPJ:04.574.083/0001-83

DATA:19/01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
OBRA: MANUTENÇÕES PREDIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MAO-DE-OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA%
Grupo A			
A.1	INSS	20,00%	20,00%
A.2	SESI	1,50%	1,50%
A.3	SENAI	1,00%	1,00%
A.4	INCRA	0,20%	0,20%
A.5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A.6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A.7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A.8	FGTS	8,00%	8,00%
A.9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL DO GRUPO A	36,80%	36,80%
Grupo B			
B.1	Repouso Semanal Remunerado	18,15%	Não incide
B.2	Feriados	4,16%	Não incide
B.3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,64%
B.4	13º Salário	11,38%	8,33%
B.5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B.6	Faltas Justificadas	0,76%	0,56%
B.7	Dias de Chuvas	2,87%	Não incide
B.8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B.9	Férias Gozadas	0,00%	0,00%
B.10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
B	TOTAL DO GRUPO B	38,40%	9,68%
Grupo C			
C.1	Aviso Prévio Indenizado	5,89%	4,32%
C.2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,10%
C.3	Férias Indenizadas	12,65%	9,27%
C.4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%	1,87%
C.5	Indenização Adicional	0,50%	0,36%
C	TOTAL DO GRUPO C	21,73%	15,92%
Grupo D			
D.1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	14,13%	3,56%
D.2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e	0,52%	0,38%
D	TOTAL DO GRUPO D	14,65%	3,94%
TOTAL (A+B+C+D)		111,58%	66,34%


Gerson Wilson Bragança França
Engenheiro Fiscal
Crea/Pa:225460
RNP:1506464939

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: 055-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
CNPJ:04.574.083/0001-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
OBRA: MANUTENÇÕES PREDIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

DATA:19/01/2026

0

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI			
ITENS	SIGLA	% ADOTADA	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,80%	
SEGURO E GARANTIA	SG	0,32%	
RISCO	R	0,50%	
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,02%	
LUCRO	L	6,64%	
TRIBUTOS (IMPOSTOS COFINS 3%, E PIS 0,65 %	CP	3,65%	
TRIBUTOS (ISS,VARIÁVEL DE ACORDO COM O MUNICIPIO)	ISS	5,00%	
TRIBUTOS (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA - 0% OU 4,5 %- DESONERAÇÃO)	CPRB	0,00%	
BDI SEM DESONERAÇÃO (FÓRMULA ACÓRDÃO TCU)	BDI PAD	23,38%	
	BDI COM DESONERAÇÃO	BDI DES	23,38%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$\text{BDI} = 23,38\%$$
$$\frac{(1 + AC + R + S + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$


Gerson Wilson Bragança França
Engenheiro Fiscal
Crea/Pa:225460
RNP:1506464939

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: 055-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
CNPJ:04.574.083/0001-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
OBRA: MANUTENÇÕES PREDIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
0

DATA:19/01/2026

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Item	Descrição	Total Por Etapa	10 DIAS	20 DIAS	30 DIAS
0	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	33,00%	33,00%	34,00%
		14.800,00	4.884,00	4.884,00	5.032,00
1	READEQUAÇÃO DE GABINETE	100,00%	50,00%	50,00%	
		8.238,18	4.119,09	4.119,09	
2	COBERTURA	100,00%		100,00%	
		15.868,63		15.868,63	
3	VENTILAÇÃO AREAS DE GABINETES	100,00%	50,00%	40,00%	10,00%
		43.685,88	21.842,94	17.474,35	4.368,59
4	PINTURA GERAL	100,00%		50,00%	50,00%
		9.891,80		4.945,90	4.945,90
5	READEQUAÇÕES E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00%	50,00%	50,00%	
		5.686,44	2.843,22	2.843,22	
6	FACHADA ANEXO	100,00%		70,00%	30,00%
		25.368,60		17.758,02	7.610,58
7	SERVIÇOS FINAIS	100,00%			100,00%
		6.393,44			6.393,44
Porcentagem			25,93%	52,25%	21,82%
Custo			R\$ 33.689,25	R\$ 67.893,21	R\$ 28.350,50
Porcentagem Acumulado			25,93%	78,18%	100,0%
Custo Acumulado			R\$ 33.689,25	R\$ 101.582,46	R\$ 129.932,97


Gerson Wilson Bragança França
Engenheiro Fiscal
Crea/Pa:225460
RNP:1506464939



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
CNPJ 04.574.083.0001-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
OBRA MANUTENÇÕES PREDIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

DATA 19/01/2026

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
0.1							
Composição	011171 SEDOP	Licenças e taxas da obra (até 500m2)	0	cl	1.000000	7.198,55	7.198,55
Insumo	D00367 SEDOP	Taxa da PMB (R)	Taxas	un	1.000000	3.949,05	3.949,05
Insumo	D00321 SEDOP	Ligação provisória - água/esgoto	Taxas	un	1.000000	528,96	528,96
Insumo	D00343 SEDOP	Taxa de licenciamento	Taxas	un	1.000000	1.321,15	1.321,15
Insumo	D00322 SEDOP	Ligação provisória - luz	Taxas	un	1.000000	250,57	250,57
Insumo	D00369 SEDOP	Taxa do CREA (R)	Taxas	un	1.000000	1.148,82	1.148,82
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	1.663,02	Valor com BDI =>	8.861,57
0.2							
Composição	200004 SEDOP	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	mês	1.000000	4.796,92	4.796,92
Composição Auxiliar	295422 SEDOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	0	mês	1.000000	70,27	70,27
Insumo	EC434990 SEDOP	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA/ENCARGOS/COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA	Material	mês	1.000000	241,99	241,99
Insumo	EC408530 SEDOP	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	mês	1.000000	270,51	270,51
Insumo	MO408180 SEDOP	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	mês	1.000000	4.183,23	4.183,23
Insumo	EC434750 SEDOP	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA/ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA	Material	mês	1.000000	15,46	15,46
Insumo	EC408640 SEDOP	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	mês	1.000000	15,46	15,46
				MO sem LS =>	1.949,09	LS =>	2.304,41
				Valor do BDI =>	1.121,51	Valor com BDI =>	4.253,50
							5.918,43
1.1							
Composição	020861 SEDOP	Retirada de forro de gesso (incl. barroteamento)	0	m²	1.000000	11,72	11,72
Composição Auxiliar	280013 SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0.040000	31,75	1,27
Composição Auxiliar	280026 SEDOP	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0.400000	26,13	10,45
				MO sem LS =>	3,40	LS =>	4,03
				Valor do BDI =>	2,74	Valor com BDI =>	14,46
1.2							
Composição	140348 SEDOP	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	0	m²	1.000000	80,59	80,59
Composição Auxiliar	280002 SEDOP	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0.900000	25,89	23,30
Composição Auxiliar	280013 SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0.900000	31,75	28,57
Insumo	D00012 SEDOP	Ripão em madeira de lei 2"x1" serr	Material	Dz	0.100000	250,00	25,00
Insumo	D00084 SEDOP	Preço 1 1/2"x13	Material	kq	0.200000	18,62	3,72
				MO sem LS =>	15,83	LS =>	18,72
				Valor do BDI =>	18,84	Valor com BDI =>	34,56
							99,43
1.3							
Composição	141336 SEDOP	Forro em lambr de PVC	0	m²	1.000000	43,28	43,28
Composição Auxiliar	280002 SEDOP	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0.300000	25,89	7,76
Composição Auxiliar	280013 SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0.300000	31,75	9,52
Insumo	A00024 SEDOP	Forro em lambr de PVC	Material	m²	1.000000	26,00	26,00
				MO sem LS =>	5,27	LS =>	6,24
				Valor do BDI =>	10,11	Valor com BDI =>	11,51
							53,39
1.4							
Composição	061459 SEDOP	Divisória em gesso acartonado acústica 9x9m	0	m²	1.000000	238,03	238,03
Composição Auxiliar	280003 SEDOP	AJUDANTE DE MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	2.000000	24,87	49,74
Composição Auxiliar	280020 SEDOP	MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	2.000000	30,71	61,42
Insumo	D00431 SEDOP	Chapa SR 1200x1800x12 5mm	Material	Pq	0.920000	45,31	41,68
Insumo	D00441 SEDOP	Lã de vidro	Material	Rl	0.070000	290,00	20,30
Insumo	D00438 SEDOP	Massa p/ junta max	Material	kq	1.000000	3,60	3,60
Insumo	D00430 SEDOP	Montante M RS 90x35x3000 mm	Material	Pc	0.766000	35,65	27,30
Insumo	D00436 SEDOP	Parafuso (Gn 25) 3,5x25mm	Material	kq	0.1917000	50,00	9,58
Insumo	D00435 SEDOP	Perfil para teto RS F-47 3000mm	Material	Pc	0.4938000	23,21	11,46
Insumo	D00432 SEDOP	Guia R Rs 90x30x3000mm	Material	Pc	0.2875000	29,03	8,34
Insumo	D00434 SEDOP	Fita p/ junta lãada 50x45m	Material	Rl	0.0799000	41,68	3,33
Insumo	D00437 SEDOP	Preço de aço 2 7x30	Material	kq	0.0479000	16,89	0,80
Insumo	D00433 SEDOP	Fita p/ junta 50x150m	Material	Rl	0.0096000	50,00	0,48
				MO sem LS =>	35,08	LS =>	41,48
				Valor do BDI =>	55,65	Valor com BDI =>	76,56
							293,68
1.5							
Composição	171491 SEDOP	Revisão de ponto de luz	0	pt	1.000000	136,34	136,34
Composição Auxiliar	280007 SEDOP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	2.000000	26,52	53,04
Composição Auxiliar	280014 SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	2.000000	32,52	65,04
Insumo	E00012 SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 1/2"	Material	m	1.200000	3,91	4,69
Insumo	E00008 SEDOP	Cabo de cobre 2,5mm2 -750V	Material	m	3.600000	2,72	9,79
Insumo	E00020 SEDOP	Fila isolante	Material	m	0.400000	3,43	1,37
Insumo	E00019 SEDOP	Caixa de derivação 4"2"- Plástica	Material	un	0.400000	1,77	0,70
Insumo	E00033 SEDOP	Bucha de 1/2"	Material	un	0.800000	1,26	1,00
Insumo	E00034 SEDOP	Arnela de 1/2"	Material	un	0.800000	0,89	0,71
				MO sem LS =>	36,02	LS =>	42,58
				Valor do BDI =>	31,87	Valor com BDI =>	78,60
							168,21
1.8							
Composição	091508 SEDOP	Porta em MDF revestida com laminado com caixão alizar e ferragens de 0,8x2,10m	0	un	1.000000	1.445,81	1.445,81
Composição Auxiliar	090805 SEDOP	Alizar em madeira de lei	0	m	5.600000	20,31	117,79
Composição Auxiliar	090809 SEDOP	Caixão em madeira de lei	0	m²	0.750000	285,00	213,75
Composição Auxiliar	091507 SEDOP	Revestimento em Laminado melamirco (para Esquadria em MDF)	0	m²	3.360000	69,09	232,14

1/16



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
CNPJ 04.574.083/0001-83

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Auxiliar	100270 SEDOP	Ferragens p/ porta interna 1 fl	0	cj	1,0000000	330,16	330,16
Auxiliar	280002 SEDOP	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	3,7500000	25,89	97,08
Auxiliar	280013 SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	3,7500000	31,75	119,06
Insumo	D00420 SEDOP	Porta em miolo madeira, acabamento em MDF	Material	m²	1,6800000	199,90	335,53
					MO sem LS => 153,94	LS => 182,01	MO com LS => 335,96
					Valor do BDI => 338,03		Valor com BDI => 1.783,64
2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	72101 SINAPI	REVISAO GERAL DE TELHADOS DE TELHAS DE FIBROCIMENTO	CORE - COBERTURA	m²	1,0000000	10,21	10,21
Composição	88316 SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI Cálculos e Parâmetros	H	0,3000000	24,38	7,31
Composição	88323 SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI Cálculos e Parâmetros	H	0,1000000	29,08	2,90
Auxiliar					MO sem LS => 2,90	LS => 3,42	MO com LS => 6,32
Auxiliar					Valor do BDI => 2,38		Valor com BDI => 12,59
2.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	050353 SEDOP	Concreto armado p/ rufos (incl. lançamento e adensamento)	0	m³	1,0000000	3.310,89	3.310,89
Composição	050036 SEDOP	Forma c/ madeira branca (incl. desforma)	0	m²	10,0000000	172,64	1.726,40
Auxiliar							
Composição	050038 SEDOP	Armação p/ concreto	0	kg	40,0000000	14,32	572,00
Auxiliar							
Composição	050259 SEDOP	Concreto c/ servo Fck= 20 MPA (incl. lançamento e adensamento)	0	m³	1,0000000	933,39	933,39
Auxiliar							
Composição	050037 SEDOP	Desforma	0	m²	10,0000000	7,83	78,30
Auxiliar							
					MO sem LS => 499,34	LS => 590,38	MO com LS => 1.089,72
					Valor do BDI => 774,08		Valor com BDI => 4.084,97
2.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	020024 SEDOP	Retirada de telhas fibrocimento sem aproveitamento	0	m²	1,0000000	4,19	4,19
Composição	280026 SEDOP	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,1000000	25,13	2,51
Auxiliar							
Composição	280028 SEDOP	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,0500000	31,68	1,58
Auxiliar							
					MO sem LS => 1,25	LS => 1,48	MO com LS => 2,73
					Valor do BDI => 0,97		Valor com BDI => 5,16
2.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	070047 SEDOP	Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm	0	m²	1,0000000	76,39	76,39
Composição	280026 SEDOP	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,2400000	26,13	6,27
Auxiliar							
Composição	280028 SEDOP	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,2400000	31,68	7,60
Auxiliar							
Insumo	D00002 SEDOP	Massa de vedação	Material	kg	0,0100000	17,73	0,17
Insumo	D00048 SEDOP	Telha Brasil Ondulada (1,83x1,10m) e=6mm	Material	un	0,5600000	99,90	55,94
Insumo	D00209 SEDOP	Garcho chato p/ telha fibrocimento	Material	un	1,4000000	2,40	3,36
Insumo	D00344 SEDOP	Armeia concava em PVC d=5/16"	Material	un	1,4000000	0,70	0,98
Insumo	D00001 SEDOP	Parafuso fo go 5/16" c= 110mm	Material	un	1,4000000	1,48	2,07
					MO sem LS => 4,22	LS => 5,00	MO com LS => 9,22
					Valor do BDI => 17,85		Valor com BDI => 94,24
2.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	080151 SEDOP	Impermeabilização de lajes, cisternas e reservatórios	0	m²	1,0000000	167,09	167,09
Composição	280023 SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,8000000	32,12	25,69
Auxiliar							
Composição	280024 SEDOP	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,7000000	33,78	23,64
Auxiliar							
Composição	280026 SEDOP	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	1,2000000	25,13	31,35
Auxiliar							
Insumo	J00003 SEDOP	Cimento	Material	SC	0,2200000	51,13	11,24
Insumo	J00005 SEDOP	Areia	Material	m³	0,0240000	87,44	2,09
Insumo	I00002 SEDOP	Impermeabilizante flexível à base de asfalto com elastômeros	Material	L	2,0000000	33,20	66,40
Insumo	I00001 SEDOP	Aditivo impermeabilizante de pega normal para argamassa e concreto	Material	L	0,4400000	15,20	6,68
					MO sem LS => 24,27	LS => 28,69	MO com LS => 52,96
					Valor do BDI => 39,06		Valor com BDI => 206,15
3.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	060046 SEDOP	Avenaria tijolo de barro a coteio	0	m³	1,0000000	135,67	135,67
Composição	110764 SEDOP	Argamassa de cimento areia e adit. plast. 1:6	0	m³	0,0200000	526,40	10,52
Auxiliar							
Composição	280023 SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	2,0000000	32,12	64,24
Auxiliar							
Composição	280026 SEDOP	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	1,0000000	25,13	25,13
Auxiliar							
Insumo	D00036 SEDOP	Tijolo de barro 14x19x9	Material	un	37,0000000	0,94	34,78
					MO sem LS => 28,89	LS => 34,15	MO com LS => 63,04
					Valor do BDI => 31,71		Valor com BDI => 167,38
3.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90408 SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS AF 03/2024	Massa Única Interna	m²	1,0000000	38,62	38,62
Composição	87292 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚNICA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVEIARIA DE VEDAÇÃO. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF 08/2019	Argamassas	m³	0,0194000	840,85	16,31
Auxiliar							
Composição	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI Cálculos e Parâmetros	H	0,5325000	29,73	15,83
Auxiliar							
Composição	88316 SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI Cálculos e Parâmetros	H	0,2662000	24,38	6,48
Auxiliar							
					MO sem LS => 7,37	LS => 8,72	MO com LS => 16,09
					Valor do BDI => 9,02		Valor com BDI => 47,64
3.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	150129 SEDOP	Emassamento de parede c/ massa corada	0	m²	1,0000000	19,32	19,32
Composição	280024 SEDOP	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,3000000	33,78	10,13
Auxiliar							
Composição	280026 SEDOP	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,2000000	26,13	5,22
Auxiliar							
Insumo	P00007 SEDOP	Lixa para parede	Material	un	0,4000000	1,20	0,48
Insumo	P00006 SEDOP	Massa corada	Material	GL	0,1200000	29,10	3,49
					MO sem LS => 4,54	LS => 5,36	MO com LS => 9,90
					Valor do BDI => 4,51		Valor com BDI => 23,83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
CNPJ 04.574.083/0001-83

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	180214 SEDOP	Ponto de esgoto (incl tubos conexões etc e ralos)	0	pt	1.000000	543,60	543,60		
Composição Auxiliar	280008 SEDOP	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	8.000000	25,52	204,16		
Composição Auxiliar	280016 SEDOP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	8.000000	31,40	251,20		
Insumo	H00004 SEDOP	Tubo em PVC - 40m (LS)	Material	m	4.000000	7,87	31,40		
Insumo	H00008 SEDOP	Caixa sifonada de PVC c/ greha - 100x100x50mm	Material	un	0.250000	26,70	6,67		
Insumo	H00003 SEDOP	Tubo em PVC - 50m (LS)	Material	m	1.500000	11,94	17,91		
Insumo	H00085 SEDOP	Curva 45 em PVC - JS - 75mm (LH)	Material	un	0.500000	39,11	19,55		
Insumo	H00088 SEDOP	Joelho/Cotovelo 90º em PVC - JS - 40m (LH)	Material	un	0.500000	6,56	3,28		
Insumo	H00084 SEDOP	Junção simples inv. 45 em PVC - JS - 75x75mm (LS)	Material	un	0.250000	17,18	4,29		
Insumo	H00095 SEDOP	Ralo PVC c/ saída 100x50x40mm	Material	un	0.250000	11,36	2,84		
Insumo	H00089 SEDOP	Te longo em PVC - JS - 100x75mm (LS)	Material	un	0.250000	8,90	2,22		
				MO sem LS =>	141,28	LS =>	167,04	MO com LS =>	308,32
				Valor do BDI =>	127,08			Valor com BDI =>	670,60
3.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	130626 SEDOP	Piso incl camada regularizadora	0	m²	1.000000	155,01	155,01		
Composição Auxiliar	270768 SEDOP	Resina pl piso em korodur	0	m²	1.000000	35,62	35,62		
Composição Auxiliar	280004 SEDOP	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	1.200000	26,11	31,33		
Composição Auxiliar	280023 SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0.600000	32,12	19,27		
Insumo	J00003 SEDOP	Cimento	Material	SC	0.700000	51,13	35,79		
Insumo	J00005 SEDOP	Areia	Material	m³	0.070000	87,44	6,12		
Insumo	D00135 SEDOP	Junta plástica pl dilatação (2x0,02x0,003m)	Material	m	2.050000	6,45	13,22		
Insumo	M00009 SEDOP	Politriz	Equipamento	h	0.130000	8,18	1,06		
Insumo	A00013 SEDOP	Gratilha	Material	kg	14.000000	0,90	12,60		
				MO sem LS =>	20,38	LS =>	24,09	MO com LS =>	44,47
				Valor do BDI =>	35,24			Valor com BDI =>	191,25
3.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	070277 SEDOP	Ruíto em chapa galvanizada	0	m	1.000000	98,87	98,87		
Composição Auxiliar	280006 SEDOP	ARNADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0.500000	31,90	15,95		
Composição Auxiliar	280023 SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0.300000	32,12	9,63		
Composição Auxiliar	280026 SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0.800000	26,13	20,90		
Insumo	D00034 SEDOP	Chapa de ferro no 26 (1,00x2,00m)	Material	Ch	0.500000	104,78	52,39		
				MO sem LS =>	14,12	LS =>	16,69	MO com LS =>	30,81
				Valor do BDI =>	23,11			Valor com BDI =>	121,68
3.7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	091379 SEDOP	Porta em vidro temperado c/ ferragens -(sem mola)	0	m²	1.000000	789,71	789,71		
Composição Auxiliar	280003 SEDOP	AJUDANTE DE MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	4.300000	24,87	106,94		
Composição Auxiliar	280020 SEDOP	MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	4.300000	30,71	132,05		
Insumo	D00337 SEDOP	Porta em vidro temperado c/ ferragens -(sem mola)	Material	m²	1.000000	550,72	550,72		
				MO sem LS =>	75,42	LS =>	89,17	MO com LS =>	164,59
				Valor do BDI =>	184,63			Valor com BDI =>	974,34
3.8	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	020016 SEDOP	Demolição manual de alvenaria de tijolo	0	m³	1.000000	88,02	88,02		
Composição Auxiliar	280023 SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0.300000	32,12	9,63		
Composição Auxiliar	280026 SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	3.000000	26,13	78,39		
				MO sem LS =>	25,58	LS =>	30,24	MO com LS =>	55,82
				Valor do BDI =>	20,57			Valor com BDI =>	108,59
3.9	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	105942 SINAPI	REQUADRO DE VÃOS DE PORTA	Fachadas com Placas Cerâmicas e Granito -	M	1.000000	43,94	43,94		
Composição Auxiliar	88266 SINAPI	AZULEJISTA OU LAZILHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI Cálculos e Parâmetros	H	0.839000	29,60	15,96		
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI Cálculos e Parâmetros	H	0.2699500	24,38	6,58		
Insumo	0000142 SINAPI	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	Material	310ML	0.2542000	39,23	9,97		
Insumo	0012815 SINAPI	FITA CREPE ROLLO DE 125 MM X 50 M	Material	UN	0.1000000	9,98	0,99		
Insumo	00037585 SINAPI	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	Material	KG	2.2825000	2,70	6,16		
Insumo	00045295 SINAPI	PORCELANATO REFINADO EXTRA PARA REVESTIMENTO DE FACHADA, MONOCOLOR, NATURAL, ACETINADO OU POLDU, FORMATO MAIOR QUE 6400 CM2 E MENOR OU IGUAL A 10000 CM2, E = 11, CM	Material	m²	0.2844000	15,00	4,26		
				MO sem LS =>	6,69	LS =>	7,91	MO com LS =>	14,60
				Valor do BDI =>	10,27			Valor com BDI =>	54,21
3.11	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	161385 SEDOP	Vidro canalado e=3mm	0	m²	1.000000	221,66	221,66		
Composição Auxiliar	280026 SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0.760000	26,13	19,85		
Composição Auxiliar	280030 SEDOP	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0.780000	31,97	24,93		
Insumo	D00271 SEDOP	Vidro canalado e=3mm	Material	m²	1.000000	176,88	176,88		
				MO sem LS =>	13,61	LS =>	16,09	MO com LS =>	29,70
				Valor do BDI =>	51,82			Valor com BDI =>	273,48
3.12	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	110663 SEDOP	Granito e=2cm	0	m²	1.000000	828,58	828,58		
Composição Auxiliar	280023 SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	1.200000	32,12	38,54		
Composição Auxiliar	280026 SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0.600000	26,13	15,67		
Insumo	A00059 SEDOP	Granito cinza e=2cm	Material	m²	1.1500000	651,43	749,14		
Insumo	D00345 SEDOP	Argamassa AC-III	Material	kg	8.6200000	2,84	24,48		
Insumo	D00079 SEDOP	Rejunte cimentício colando pl porcelanato e cerâmicas	Material	kg	0.1400000	5,37	0,75		
				MO sem LS =>	16,75	LS =>	19,80	MO com LS =>	36,55
				Valor do BDI =>	193,72			Valor com BDI =>	1.022,30
4.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	150129 SEDOP	Emassamento de parede c/ massa corrida	0	m²	1.000000	19,32	19,32		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
CNPJ 04.574.083/0001-83

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Auxiliar	280024 SEDOP	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,3000000	33,78	10,13
Composição	280026 SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,2000000	26,13	5,22
Auxiliar	P00007 SEDOP	Linha para parede	Material	un	0,4000000	1,20	0,48
Insumo	P00006 SEDOP	Massa corrida	Material	GL	0,1200000	29,10	3,49
				MO sem LS =>	4,54	LS =>	5,16
				Valor do BDI =>	4,51	MO com LS =>	9,90
						Valor com BDI =>	23,83
4.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	150741 SEDOP	Latax acrílica (sobre pintura antiga)	0	m²	1,0000000	12,80	12,80
Composição	280024 SEDOP	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,1870000	33,78	6,31
Auxiliar	280026 SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,0690000	26,13	1,80
Composição	P00024 SEDOP	Latax acrílica - Fosca	Material	GL	0,0500000	93,89	4,69
Insumo				MO sem LS =>	2,41	LS =>	2,85
				Valor do BDI =>	2,99	MO com LS =>	5,26
						Valor com BDI =>	15,79
4.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	104544 SINAPI	PINTURA LATEX ACRILICA ECONOMICA APLICAÇÃO MECANICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS AF 04/2023	Pintura interna	m²	1,0000000	7,98	7,98
Composição	102980 SINAPI	PULVERIZADOR DE TINTA ELÉTRICO MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS VAZÃO 2 L/MIN - CHI DIURNO AF 05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0167000	31,41	0,52
Auxiliar	102981 SINAPI	PULVERIZADOR DE TINTA ELÉTRICO MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS VAZÃO 2 L/MIN - CHP DIURNO AF 05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0207000	32,17	0,66
Composição	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI Cálculos e Parâmetros	H	0,0375000	31,41	1,17
Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI Cálculos e Parâmetros	H	0,0125000	24,38	0,30
Composição	00035693 SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA COR BRANCA	Material	L	0,3680000	14,31	5,23
Auxiliar				MO sem LS =>	0,75	LS =>	0,89
Insumo				Valor do BDI =>	1,84	MO com LS =>	1,64
						Valor com BDI =>	9,72
6.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	171491 SEDOP	Revisão de ponto de luz	0	pt	1,0000000	136,34	136,34
Composição	280007 SEDOP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	2,0000000	26,52	53,04
Auxiliar	280014 SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	2,0000000	32,52	65,04
Composição	E00012 SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 1/2"	Material	m	1,2000000	3,91	4,69
Auxiliar	E00008 SEDOP	Cabo de cobre 2,5mm2 -750V	Material	m	3,6000000	2,72	9,79
Composição	E00020 SEDOP	Fita isolante	Material	m	0,4000000	3,43	1,37
Auxiliar	E00019 SEDOP	Caixa de derivação 4x2" - Plástica	Material	un	0,4000000	1,77	0,70
Composição	E00033 SEDOP	Bucha de 1/2"	Material	un	0,8000000	1,26	1,00
Auxiliar	E00034 SEDOP	Arnela de 1/2"	Material	un	0,8000000	0,89	0,71
Insumo				MO sem LS =>	36,02	LS =>	42,58
				Valor do BDI =>	31,87	MO com LS =>	78,60
						Valor com BDI =>	168,21
6.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	230846 SEDOP	Revisão de ponto de ar condicionado	0	pt	1,0000000	235,28	235,28
Composição	280005 SEDOP	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	4,0000000	26,30	105,20
Auxiliar	280014 SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	4,0000000	32,52	130,08
Composição				MO sem LS =>	71,85	LS =>	84,95
Auxiliar				Valor do BDI =>	55,00	MO com LS =>	156,80
						Valor com BDI =>	290,28
6.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	061458 SEDOP	Painel em ACM - Estruturado (fachadas)	0	m²	1,0000000	594,22	594,22
Composição	280003 SEDOP	AJUDANTE DE MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	4,0000000	24,87	99,48
Auxiliar	280020 SEDOP	MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	4,0000000	30,71	122,84
Composição	A00096 SEDOP	Painel em ACM de 4mm	Material	m²	1,0000000	288,00	288,00
Auxiliar	A00067 SEDOP	Estrutura em metal pr painéis de fachada	Material	m²	1,0000000	79,72	79,72
Composição	A00098 SEDOP	Acessórios pr fixação de painéis	Material	CJ	1,0000000	4,18	4,18
Auxiliar				MO sem LS =>	70,16	LS =>	82,96
Insumo				Valor do BDI =>	138,92	MO com LS =>	163,12
						Valor com BDI =>	733,14
6.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	071363 SEDOP	Cobertura em policarbonato fumê - Incl estr metálica	0	m²	1,0000000	712,99	712,99
Insumo	D00204 SEDOP	Cobertura - em policarbonato fumê (incl est metálica)-Instalada	Serviços	m²	1,0000000	712,99	712,99
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	166,69	MO com LS =>	0,00
						Valor com BDI =>	879,68
6.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	99956 SINAPI	CORRIMÃO SIMPLES FIXADO EM PAREDE, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2" EM AÇO INOX AF 10/2025	Guarda-Corpo, Corrimão e Grade para Esquadrias	M	1,0000000	116,29	116,29
Composição	88251 SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI Cálculos e Parâmetros	H	0,5240000	24,86	13,04
Auxiliar	88315 SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI Cálculos e Parâmetros	H	0,7386000	29,54	21,81
Composição	00007568 SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM AÇO ZINCO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	3,6000000	0,98	3,52
Auxiliar	00011002 SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIÂMETRO IGUAL A 2,50 MM	Material	KG	0,0037000	49,78	0,18
Composição	00044188 SINAPI	SUPORTE PARA FIXAÇÃO CORRIMÃO TUBULAR NA PAREDE EM AÇO INOX POLIDO, PARA APOIO BARRA CURVA DE 1/2" E BERCO, COM CAHOPLA	Material	UN	1,0909000	50,00	54,54
Auxiliar	00044362 SINAPI	TUBO REDONDO DE AÇO INOX 304, E = 1,50 MM, DIÂMETRO = 1 1/2"	Material	M	1,0545000	22,00	23,19
Composição	00045415 SINAPI	REBITE DE REPUXO EM AÇO INOX, DIÂMETRO 3,2 X 12 MM DE COMPRIMENTO (1 KG = 666 UNIDADES)	Material	KG	0,0036000	5,00	0,01
Auxiliar				MO sem LS =>	10,28	LS =>	12,15
Insumo				Valor do BDI =>	27,13	MO com LS =>	22,43
						Valor com BDI =>	143,47
6.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	105003 SINAPI	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO EM CALCADA PRÉ EXISTENTE FCK 25MPA	Acessibilidade	UN	1,0000000	1389,90	1389,90
Composição	104658 SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA AF 03/2024	Acessibilidade	m²	0,4800000	179,58	86,19
Auxiliar	5795 SINAPI	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO AF 07/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,9638216	23,55	22,46
Composição	5662 SINAPI	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHI DIURNO AF 07/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	5,2258834	23,02	120,29
Auxiliar							



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
CNPJ 04.574.083/0001-83

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	2.3291950	29.73	69.12
Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	17.0110000	24.38	414.72
Auxiliar	90954 SINAPI	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL VAZÃO 89 PCM PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI MOTOR DIESEL POTÊNCIA 20 CV - CHIP DIURNO AF 06/2015	0	h	0.9530216	33.49	31.94
Auxiliar	90955 SINAPI	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL VAZÃO 89 PCM PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI MOTOR DIESEL POTÊNCIA 20 CV - CHI DIURNO AF 06/2015	0	h	5.2258834	8.90	46.51
Auxiliar	94965 SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1 2 3 2 7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO) AREIA MÉDIA BRUTA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF 05/2021	0	m³	0.6550246	755.25	502.25
Insumo	00004509 SINAPI	SARRAFO 2,5 X 10" CM EM PINUS MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	0	M	7.4500000	6.04	45.17
Insumo	00004718 SINAPI	PEDRA BRITADA N 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR SEM FRETE	0	m³	0.1998600	253.48	50.54
Insumo	00005068 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	0	KG	0.0366960	16.66	0.61
					MO sem LS =>	199.89	436.23
					Valor do BDI =>	324.95	1.714.85

7.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	270220 SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	0	m²	1.0000000	10.45	10.45
Composição	280026 SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0.4000000	26.13	10.45
Auxiliar							
					MO sem LS =>	3.00	6.55
					Valor do BDI =>	2.44	12.99

Composições Auxiliares

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	280002 SEDOP	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	1.0000000	25.89	25.89
Auxiliar	295309 SEDOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE CARPINTEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) COLETADO CAIXA	0	h	1.0000000	0.24	0.24
Insumo	EC373700 SEDOP	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) COLETADO CAIXA	Material	h	1.0000000	5.24	5.24
Insumo	EC373720 SEDOP	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	Material	h	1.0000000	1.43	1.43
Insumo	EC373710 SEDOP	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) COLETADO CAIXA	Material	h	1.0000000	1.00	1.00
Insumo	EC434830 SEDOP	EPI - FAMÍLIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA/ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA	Material	h	1.0000000	1.43	1.43
Insumo	MO611700 SEDOP	CARPINTEIRO AUXILIAR	Mão de Obra	h	1.0000000	16.03	16.03
Insumo	EC373730 SEDOP	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	Material	h	1.0000000	0.08	0.08
Insumo	EC434590 SEDOP	FERRAMENTAS - FAMÍLIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA/ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA	Material	h	1.0000000	0.44	0.44
					MO sem LS =>	7.46	16.27
					Valor do BDI =>	6.05	31.54

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	280003 SEDOP	AJUDANTE DE MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	1.0000000	24.87	24.87
Auxiliar	295310 SEDOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) COLETADO CAIXA	0	h	1.0000000	0.19	0.19
Insumo	MO444990 SEDOP	AJUDANTE DE MONTADOR	Mão de Obra	h	1.0000000	16.03	16.03
Insumo	EC373720 SEDOP	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	Material	h	1.0000000	1.43	1.43
Insumo	EC373710 SEDOP	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) COLETADO CAIXA	Material	h	1.0000000	1.00	1.00
Insumo	EC373730 SEDOP	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	Material	h	1.0000000	0.08	0.08
Insumo	EC373700 SEDOP	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) COLETADO CAIXA	Material	h	1.0000000	5.24	5.24
Insumo	EC434680 SEDOP	EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA/ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA	Material	h	1.0000000	0.89	0.89
Insumo	EC434640 SEDOP	FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA/ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA	Material	h	1.0000000	0.01	0.01
					MO sem LS =>	7.43	16.22
					Valor do BDI =>	5.91	30.03

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	280004 SEDOP	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	1.0000000	26.11	26.11
Auxiliar	295312 SEDOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) COLETADO CAIXA	0	h	1.0000000	0.24	0.24
Insumo	EC373700 SEDOP	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) COLETADO CAIXA	Material	h	1.0000000	5.24	5.24
Insumo	EC373720 SEDOP	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	Material	h	1.0000000	1.43	1.43
Insumo	EC373710 SEDOP	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) COLETADO CAIXA	Material	h	1.0000000	1.00	1.00
Insumo	EC434690 SEDOP	EPI - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	1.0000000	1.31	1.31
Insumo	MO612700 SEDOP	AJUDANTE DE PEDREIRO	Mão de Obra	h	1.0000000	16.03	16.03
Insumo	EC434650 SEDOP	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA/ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA	Material	h	1.0000000	0.78	0.78
Insumo	EC373730 SEDOP	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	Material	h	1.0000000	0.08	0.08
					MO sem LS =>	7.46	16.27
					Valor do BDI =>	6.10	32.21

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	280005 SEDOP	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	1.0000000	26.30	26.30
Auxiliar	295313 SEDOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE ESPECIALIZADO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) COLETADO CAIXA	0	h	1.0000000	0.19	0.19
Insumo	EC373700 SEDOP	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) COLETADO CAIXA	Material	h	1.0000000	5.24	5.24
Insumo	EC434670 SEDOP	FERRAMENTAS - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	1.0000000	0.61	0.61
Insumo	MO242900 SEDOP	AJUDANTE ESPECIALIZADO	Mão de Obra	h	1.0000000	16.36	16.36
Insumo	EC434910 SEDOP	EPI - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	1.0000000	1.39	1.39
Insumo	EC373710 SEDOP	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) COLETADO CAIXA	Material	h	1.0000000	1.00	1.00
Insumo	EC373720 SEDOP	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	Material	h	1.0000000	1.43	1.43



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
CNPJ 04.574.083/0001-83

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

Insumo	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	EC373700 SEDOP	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	Material	h	1,000,000	0,08	0,08
					MO sem LS => 7,58	LS => 8,97	MO com LS => 16,55
					Valor do BDI => 6,14		Valor com BDI => 32,44
Composição	87202 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 12 8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA UMIDA) PARA EMBOÇO-MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF. 05/2019	Argamassas	m²	1,000,000	840,85	840,85
Composição Auxiliar	88377 SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI Cálculos e Parâmetros	H	4,500,000	27,13	122,08
Composição Auxiliar	88303 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV SEM CARREGADOR - CHP DIURNO AF. 05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,050,000	2,41	2,53
Composição Auxiliar	88831 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV SEM CARREGADOR - CH DIURNO AF. 05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	3,450,000	0,48	1,65
Insumo	00000370 SINAPI	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/ FORNECEDOR (RE TIRADO NA JAZIDA SEM TRANSPORTE)	Material	m³	1,160,000	120,00	139,20
Insumo	00001106 SINAPI	CAL HIDRATADA CHI PARA ARGAMASSAS	Material	KG	174,000,000	2,00	348,20
Insumo	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	195,860,000	1,16	227,19
					MO sem LS => 38,11	LS => 45,05	MO com LS => 83,16
					Valor do BDI => 196,59		Valor com BDI => 1.037,44
Composição	280006 SEDOP	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	1,000,000	31,90	31,90
Composição Auxiliar	295314 SEDOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ARMADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	0	h	1,000,000	0,26	0,26
Insumo	EC373700 SEDOP	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA DO CAIXA)	Material	h	1,000,000	5,24	5,24
Insumo	EC434800 SEDOP	EPI - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA DO CAIXA)	Material	h	1,000,000	1,31	1,31
Insumo	EC373710 SEDOP	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA DO CAIXA)	Material	h	1,000,000	1,00	1,00
Insumo	EC434650 SEDOP	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA DO CAIXA)	Material	h	1,000,000	0,78	0,78
Insumo	EC373720 SEDOP	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA DO CAIXA)	Material	h	1,000,000	1,43	1,43
Insumo	MO378000 SEDOP	ARMADOR	Mão de Obra	h	1,000,000	21,80	21,80
Insumo	EC373730 SEDOP	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA DO CAIXA)	Material	h	1,000,000	0,08	0,08
					MO sem LS => 10,11	LS => 11,95	MO com LS => 22,06
					Valor do BDI => 7,45		Valor com BDI => 39,36
Composição	280007 SEDOP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	1,000,000	26,52	26,52
Composição Auxiliar	295316 SEDOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	0	h	1,000,000	0,62	0,62
Insumo	EC373700 SEDOP	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA DO CAIXA)	Material	h	1,000,000	5,24	5,24
Insumo	MO247000 SEDOP	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	h	1,000,000	16,03	16,03
Insumo	EC434840 SEDOP	EPI - FAMÍLIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA DO CAIXA)	Material	h	1,000,000	1,26	1,26
Insumo	EC373710 SEDOP	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA DO CAIXA)	Material	h	1,000,000	1,00	1,00
Insumo	EC373720 SEDOP	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA DO CAIXA)	Material	h	1,000,000	1,43	1,43
Insumo	EC434600 SEDOP	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA DO CAIXA)	Material	h	1,000,000	0,86	0,86
Insumo	EC373730 SEDOP	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA DO CAIXA)	Material	h	1,000,000	0,08	0,08
					MO sem LS => 7,63	LS => 9,02	MO com LS => 16,55
					Valor do BDI => 6,20		Valor com BDI => 32,72
Composição	280008 SEDOP	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	1,000,000	25,52	25,52
Composição Auxiliar	295317 SEDOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	0	h	1,000,000	0,30	0,30
Insumo	EC373700 SEDOP	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA DO CAIXA)	Material	h	1,000,000	5,24	5,24
Insumo	MO246000 SEDOP	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	Mão de Obra	h	1,000,000	16,03	16,03
Insumo	EC434850 SEDOP	EPI - FAMÍLIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA DO CAIXA)	Material	h	1,000,000	1,13	1,13
Insumo	EC373710 SEDOP	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA DO CAIXA)	Material	h	1,000,000	1,00	1,00
Insumo	EC373720 SEDOP	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA DO CAIXA)	Material	h	1,000,000	1,43	1,43
Insumo	EC373730 SEDOP	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA DO CAIXA)	Material	h	1,000,000	0,08	0,08
Insumo	EC434610 SEDOP	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA DO CAIXA)	Material	h	1,000,000	0,31	0,31
					MO sem LS => 7,48	LS => 8,85	MO com LS => 16,33
					Valor do BDI => 5,96		Valor com BDI => 31,48
Composição	88251 SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI Cálculos e Parâmetros	H	1,000,000	24,86	24,86
Composição Auxiliar	95320 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE SERRALHEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI Cálculos e Parâmetros	H	1,000,000	0,17	0,17
Insumo	00000252 SINAPI	AJUDANTE DE SERRALHEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,000,000	14,85	14,85
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETA DO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,000,000	5,24	5,24
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETA DO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,000,000	1,00	1,00
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETA DO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,000,000	1,43	1,43
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETA DO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,000,000	0,08	0,08
Insumo	00043465 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA DO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,000,000	0,78	0,78
Insumo	00043469 SINAPI	EPI - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA DO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,000,000	1,31	1,31
					MO sem LS => 6,88	LS => 8,14	MO com LS => 15,02
					Valor do BDI => 5,81		Valor com BDI => 30,67
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
CNPJ 04 574 083/0001-83

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	88256 SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	H	1,0000000	29,60	29,60		
Auxiliar	95324 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AZULEJISTA OU LADRILHEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	0	H	1,0000000	0,28	0,28		
Insumo	00004760 SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO (HORISTA)	0	H	1,0000000	19,48	19,48		
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	0	H	1,0000000	5,24	5,24		
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	0	H	1,0000000	1,00	1,00		
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	0	H	1,0000000	1,43	1,43		
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	0	H	1,0000000	0,08	0,08		
Insumo	00043465 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	0	H	1,0000000	0,78	0,78		
Insumo	00043489 SINAPI	EPI - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	0	H	1,0000000	1,31	1,31		
				MO sem LS =>	9,05	LS =>	10,71	MO com LS =>	19,76
				Valor do BDI =>	6,92			Valor com BDI =>	36,52

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	090805 SEDOP	Alzar em madeira de lei	0	m	1,0000000	20,31	20,31		
Auxiliar	280013 SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,1000000	31,75	3,17		
Insumo	D00097 SEDOP	Alzar em madeira de lei	Material	m	1,1000000	15,59	17,14		
				MO sem LS =>	1,01	LS =>	1,20	MO com LS =>	2,21
				Valor do BDI =>	4,74			Valor com BDI =>	25,05

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	110141 SEDOP	Argamassa de cimento e areia 1:4	0	m³	1,0000000	603,05	603,05		
Auxiliar	280022 SEDOP	OPERADOR DE BETONEIRA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,3100000	30,53	9,49		
Auxiliar	280026 SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	6,0000000	26,13	156,78		
Insumo	J00003 SEDOP	Cimento	Material	SC	6,4400000	51,13	329,27		
Insumo	J00005 SEDOP	Área	Material	m²	1,2200000	87,44	106,67		
Insumo	M00008 SEDOP	Betoneira elétrica - 320l	Equipamento	h	0,3100000	2,72	0,84		
				MO sem LS =>	48,16	LS =>	56,93	MO com LS =>	105,09
				Valor do BDI =>	140,99			Valor com BDI =>	744,04

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	110764 SEDOP	Argamassa de cimento areia e adit plast 1:6	0	m³	1,0000000	526,40	526,40		
Auxiliar	280022 SEDOP	OPERADOR DE BETONEIRA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,3100000	30,53	9,49		
Auxiliar	280026 SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	6,0000000	26,13	156,78		
Insumo	J00003 SEDOP	Cimento	Material	SC	4,6000000	51,13	235,19		
Insumo	D00349 SEDOP	Aditivo plastificante	Material	L	0,9200000	19,90	18,30		
Insumo	J00005 SEDOP	Área	Material	m²	1,2100000	87,44	105,80		
Insumo	M00008 SEDOP	Betoneira elétrica - 320l	Equipamento	h	0,3100000	2,72	0,84		
				MO sem LS =>	48,16	LS =>	56,93	MO com LS =>	105,09
				Valor do BDI =>	123,07			Valor com BDI =>	649,47

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	050038 SEDOP	Armação pi concreto	0	kg	1,0000000	14,32	14,32		
Auxiliar	280006 SEDOP	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,0800000	31,90	2,55		
Auxiliar	280026 SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,1400000	26,13	3,65		
Insumo	D00425 SEDOP	Aço CA 50/60 - Preço médio	Material	kg	1,1000000	7,09	7,79		
Insumo	D00043 SEDOP	Arame recoado No 18	Material	kg	0,0250000	13,49	0,33		
				MO sem LS =>	1,86	LS =>	2,19	MO com LS =>	4,05
				Valor do BDI =>	3,34			Valor com BDI =>	17,66

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	88831 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO AF_05/2023	Equipamentos	CHI	1,0000000	0,48	0,48		
Auxiliar	88826 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,39	0,39		
Auxiliar	88827 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,09	0,09		
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,11			Valor com BDI =>	0,59

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	88830 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO AF_05/2023	Equipamentos	CHP	1,0000000	2,41	2,41		
Auxiliar	88826 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,39	0,39		
Auxiliar	88827 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,09	0,09		
Auxiliar	88828 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,42	0,42		
Auxiliar	88829 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	1,51	1,51		
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,56			Valor com BDI =>	2,97

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	88826 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO AF_05/2023	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,39	0,39		
Insumo	00010595 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V, POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000640	6114,00	0,39		
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,09			Valor com BDI =>	0,48

Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
--------------	-----------	------	-----	--------	------------	-------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
CNPJ 04.574.083/0001-83

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	00010535 SINAPI	BETOINEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L. CAPACIDADE DE MISTURA 280 L. MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV. SEM CARREGADOR - JUROS AF 05/2023	Depreciação Juros, Impostos e Seguros Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,00	0,00	
Insumo	00010535 SINAPI	BETOINEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 400 L. CAPACIDADE DE MISTURA 280 L. MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V. POTENCIA 2 CV. SEM CARREGADOR	Equipamento para Aquisição Permanente	UH	0,0000148	6.114,00	0,09	
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	0,02			Valor com BDI =>	0,11
Composição	88828 SINAPI	BETOINEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L. CAPACIDADE DE MISTURA 280 L. MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV. SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO AF 05/2023	Depreciação Juros, Impostos e Seguros Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,42	0,42	
Insumo	00010535 SINAPI	BETOINEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 400 L. CAPACIDADE DE MISTURA 280 L. MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V. POTENCIA 2 CV. SEM CARREGADOR	Equipamento para Aquisição Permanente	UH	0,0000700	6.114,00	0,42	
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	0,09			Valor com BDI =>	0,51
Composição	88829 SINAPI	BETOINEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L. CAPACIDADE DE MISTURA 280 L. MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV. SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO AF 05/2023	Depreciação Juros, Impostos e Seguros Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	1,51	1,51	
Insumo	00002705 SINAPI	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	Franquia	KWH	1,2500000	1,21	1,51	
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	0,35			Valor com BDI =>	1,05
Composição	260013 SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	1,0000000	31,75	31,75	
Composição Auxiliar	295329 SEDOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	0	h	1,0000000	0,33	0,33	
Insumo	EC373700 SEDOP	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	Material	h	1,0000000	5,24	5,24	
Insumo	MO121400 SEDOP	CARPINTEIRO	Mão de Obra	h	1,0000000	21,90	21,90	
Insumo	EC373710 SEDOP	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	Material	h	1,0000000	1,00	1,00	
Insumo	EC434590 SEDOP	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA(ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	1,0000000	0,44	0,44	
Insumo	EC434830 SEDOP	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA(ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	1,0000000	1,43	1,43	
Insumo	EC373720 SEDOP	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	Material	h	1,0000000	1,43	1,43	
Insumo	EC373730 SEDOP	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	Material	h	1,0000000	0,08	0,08	
			MO sem LS =>	10,14	LS =>	11,99	MO com LS =>	22,13
			Valor do BDI =>	7,42			Valor com BDI =>	39,17
Composição	90965 SINAPI	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 20 CV - CHI DIURNO AF 06/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	Chi	1,0000000	8,90	8,90	
Composição Auxiliar	90960 SINAPI	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 20 CV - DEPRECIACÃO AF 06/2015	Depreciação Juros, Impostos e Seguros Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	7,02	7,02	
Composição Auxiliar	90961 SINAPI	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 20 CV - JUROS AF 06/2015	Depreciação Juros, Impostos e Seguros Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	1,88	1,88	
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	2,08			Valor com BDI =>	10,98
Composição	90964 SINAPI	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 20 CV - CHP DIURNO AF 06/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	33,49	33,49	
Composição Auxiliar	90960 SINAPI	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 20 CV - DEPRECIACÃO AF 06/2015	Depreciação Juros, Impostos e Seguros Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	7,02	7,02	
Composição Auxiliar	90961 SINAPI	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 20 CV - JUROS AF 06/2015	Depreciação Juros, Impostos e Seguros Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	1,88	1,88	
Composição Auxiliar	90962 SINAPI	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 20 CV - MANUTENÇÃO AF 06/2015	Depreciação Juros, Impostos e Seguros Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	8,79	8,79	
Composição Auxiliar	90963 SINAPI	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 20 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO AF 06/2015	Depreciação Juros, Impostos e Seguros Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	15,80	15,80	
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	7,82			Valor com BDI =>	41,31
Composição	90960 SINAPI	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 20 CV - DEPRECIACÃO AF 06/2015	Depreciação Juros, Impostos e Seguros Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	7,02	7,02	
Insumo	00013803 SINAPI	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTENCIA 20' CV	Equipamento para Aquisição Permanente	UH	0,0000533	131.850,00	7,02	
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	1,64			Valor com BDI =>	8,66
Composição	90961 SINAPI	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 20 CV - JUROS AF 06/2015	Depreciação Juros, Impostos e Seguros Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	1,88	1,88	
Insumo	00013803 SINAPI	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZAO 89 PCM, PRESSAO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTENCIA 20' CV	Equipamento para Aquisição Permanente	UH	0,0000143	131.850,00	1,88	
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	0,43			Valor com BDI =>	2,31
Composição	90962 SINAPI	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 20 CV - MANUTENÇÃO AF 06/2015	Depreciação Juros, Impostos e Seguros Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	8,79	8,79	
Insumo	00013803 SINAPI	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZAO 89 PCM, PRESSAO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTENCIA 20' CV	Equipamento para Aquisição Permanente	UH	0,0000667	131.850,00	8,79	
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
CNPJ 04.574.083/0001-83

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

		Valor do BDI =>	2,05	Valor com BDI =>	10,54		
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	90963 SINAPI	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL VAZÃO 89 PCM PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI MOTOR DIESEL POTÊNCIA 20 CV - MATERIALS NA OPERAÇÃO AF 06/2015	Depreciação Juros Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	15,80	15,80
Insumo	00004221 SINAPI	ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-300	Material	L	2,5000000	6,32	15,80
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	3,69			Valor com BDI =>	19,49
Composição	04965 SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA TRAÇO 1 2 3 2 7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - FREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF 05/2021	Produção de Concreto	m³	1,0000000	755,25	755,25
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI Cálculos e Parâmetros	H	2,3170000	24,38	56,35
Composição Auxiliar	88377 SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI Cálculos e Parâmetros	H	1,4637000	27,13	39,71
Composição Auxiliar	88330 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L CAPACIDADE DE MISTURA 280 L MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV SEM CARREGADOR - CHP DIURNO AF 05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,7534000	2,41	1,81
Composição Auxiliar	88831 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L CAPACIDADE DE MISTURA 280 L MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV SEM CARREGADOR - CHP DIURNO AF 05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,7103000	0,48	0,34
Insumo	00000370 SINAPI	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RE TIRADO NA JAZIDA SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,7229000	120,00	86,74
Insumo	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	362,6579000	1,16	420,68
Insumo	00004721 SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (Ø 5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR SEM FRETE	Material	m³	0,5934000	252,15	149,62
		MO sem LS =>	27,89	LS =>	32,97	MO com LS =>	60,86
		Valor do BDI =>	176,57			Valor com BDI =>	931,52
Composição	295309 SEDOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE CARPINTEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	0	h	1,0000000	0,24	0,24
Insumo	MO611700 SEDOP	CARPINTEIRO AUXILIAR	Mão de Obra	h	0,0155000	16,03	0,24
		MO sem LS =>	0,11	LS =>	0,13	MO com LS =>	0,24
		Valor do BDI =>	0,05			Valor com BDI =>	0,29
Composição	295310 SEDOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	0	h	1,0000000	0,19	0,19
Insumo	MO444990 SEDOP	AJUDANTE DE MONTADOR	Mão de Obra	h	0,0121000	16,03	0,19
		MO sem LS =>	0,09	LS =>	0,10	MO com LS =>	0,19
		Valor do BDI =>	0,04			Valor com BDI =>	0,23
Composição	295312 SEDOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	0	h	1,0000000	0,24	0,24
Insumo	MO612700 SEDOP	AJUDANTE DE PEDREIRO	Mão de Obra	h	0,0155000	16,03	0,24
		MO sem LS =>	0,11	LS =>	0,13	MO com LS =>	0,24
		Valor do BDI =>	0,05			Valor com BDI =>	0,29
Composição	295313 SEDOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE ESPECIALIZADO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	0	h	1,0000000	0,19	0,19
Insumo	MO242000 SEDOP	AJUDANTE ESPECIALIZADO	Mão de Obra	h	0,0121000	16,36	0,19
		MO sem LS =>	0,09	LS =>	0,10	MO com LS =>	0,19
		Valor do BDI =>	0,04			Valor com BDI =>	0,23
Composição	295314 SEDOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ARMADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	0	h	1,0000000	0,26	0,26
Insumo	MO378000 SEDOP	ARMADOR	Mão de Obra	h	0,0121000	21,80	0,26
		MO sem LS =>	0,12	LS =>	0,14	MO com LS =>	0,26
		Valor do BDI =>	0,05			Valor com BDI =>	0,32
Composição	295316 SEDOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	0	h	1,0000000	0,62	0,62
Insumo	MO247000 SEDOP	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	h	0,0392000	16,03	0,62
		MO sem LS =>	0,28	LS =>	0,34	MO com LS =>	0,62
		Valor do BDI =>	0,14			Valor com BDI =>	0,76
Composição	295317 SEDOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ENCAIXADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	0	h	1,0000000	0,30	0,30
Insumo	MO245000 SEDOP	AUXILIAR DE ENCAIXADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	Mão de Obra	h	0,0189000	16,03	0,30
		MO sem LS =>	0,14	LS =>	0,16	MO com LS =>	0,30
		Valor do BDI =>	0,07			Valor com BDI =>	0,37
Composição	95320 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE SERRALHEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,17	0,17
Insumo	0000252 SINAPI	AJUDANTE DE SERRALHEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0115400	14,85	0,17
		MO sem LS =>	0,08	LS =>	0,09	MO com LS =>	0,17
		Valor do BDI =>	0,03			Valor com BDI =>	0,20
Composição	95324 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AZULEJISTA OU LADRILHEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,28	0,28
Insumo	00004760 SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0147600	19,48	0,28
		MO sem LS =>	0,13	LS =>	0,15	MO com LS =>	0,28
		Valor do BDI =>	0,06			Valor com BDI =>	0,34
Composição	295329 SEDOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	0	h	1,0000000	0,33	0,33
Insumo	MO121400 SEDOP	CARPINTEIRO	Mão de Obra	h	0,0155000	21,80	0,33
		MO sem LS =>	0,15	LS =>	0,18	MO com LS =>	0,33
		Valor do BDI =>	0,07			Valor com BDI =>	0,40

18



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
CNPJ 04.574.083/0001-83

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	MO12890 SEDOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TELHADISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA TELHADISTA	Mão de Obra	h	0,0121000	21,80	0,26
					MO sem LS => 0,12	0,14	0,26
					Valor do BDI => 0,06		0,32
Composição	95385 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TELHADISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI	H	1,0000000	0,22	0,22
Insumo	00012869 SINAPI	TELHADOR / TELHADISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0115400	19,24	0,22
					MO sem LS => 0,10		0,22
					Valor do BDI => 0,05		0,27
Composição	295385 SEDOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VIDRACEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	0	h	1,0000000	0,33	0,33
Insumo	MO104890 SEDOP	VIDRACEIRO	Mão de Obra	h	0,0155600	21,80	0,33
					MO sem LS => 0,15	0,18	0,33
					Valor do BDI => 0,07		0,40
Composição	090609 SEDOP	Cavilho em madeira de lei	0	m²	1,0000000	285,00	285,00
Composição	110141 SEDOP	Argamassa de cimento e areia 1:4	0	m²	0,0300000	603,05	18,09
Composição Auxiliar	280002 SEDOP	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,7000000	25,89	18,12
Composição Auxiliar	280013 SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	1,8000000	31,75	57,15
Insumo	D00096 SEDOP	Cavilho em madeira de lei	Material	m²	1,0000000	180,00	180,00
Insumo	D00280 SEDOP	Taco p fixação (20 x 10cm)	Material	un	6,0000000	1,94	11,64
					MO sem LS => 24,91	29,45	54,36
					Valor do BDI => 66,63		351,63
Composição	050259 SEDOP	Concreto c/ serro Fck= 20 MPA (incl. lançamento e adensamento)	0	m³	1,0000000	933,39	933,39
Composição Auxiliar	280022 SEDOP	OPERADOR DE BETONEIRAMISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,3900000	30,63	11,94
Composição Auxiliar	280023 SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	1,6500000	32,12	52,99
Composição Auxiliar	280026 SEDOP	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	10,5000000	26,13	274,36
Insumo	J00003 SEDOP	Cimento	Material	SC	6,7200000	51,13	343,59
Insumo	J00007 SEDOP	Serro lavado	Material	m³	0,8400000	207,07	173,93
Insumo	J00005 SEDOP	Areia	Material	m³	0,8500000	87,44	74,32
Insumo	M00008 SEDOP	Betoneira elétrica - 320l	Equipamento	h	0,3900000	2,72	1,06
Insumo	M00013 SEDOP	Vibrador de imersão, diâmetro de ponteira 45mm, motor elétrico trifásico, potência= 2 cv	Equipamento	h	0,6500000	1,86	1,20
					MO sem LS => 99,58	117,74	217,32
					Valor do BDI => 218,22		1.151,61
Composição	050037 SEDOP	Desforma	0	m²	1,0000000	7,83	7,83
Composição Auxiliar	280026 SEDOP	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,3000000	26,13	7,83
					MO sem LS => 2,25	2,66	4,91
					Valor do BDI => 1,83		9,86
Composição	280014 SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	1,0000000	32,52	32,52
Composição Auxiliar	295332 SEDOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	0	h	1,0000000	0,85	0,85
Insumo	EC373700 SEDOP	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) COLETADO CAIXA)	Material	h	1,0000000	5,24	5,24
Insumo	EC373720 SEDOP	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	Material	h	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	MO243600 SEDOP	ELETRICISTA	Mão de Obra	h	1,0000000	21,80	21,80
Insumo	EC373710 SEDOP	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) COLETADO CAIXA)	Material	h	1,0000000	1,00	1,00
Insumo	EC434840 SEDOP	EPH - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	1,0000000	1,26	1,26
Insumo	EC373730 SEDOP	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	Material	h	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	EC434600 SEDOP	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	1,0000000	0,86	0,86
					MO sem LS => 10,38	12,27	22,65
					Valor do BDI => 7,60		40,12
Composição	280016 SEDOP	ENCHANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	1,0000000	31,40	31,40
Composição Auxiliar	295335 SEDOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	0	h	1,0000000	0,41	0,41
Insumo	EC373700 SEDOP	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) COLETADO CAIXA)	Material	h	1,0000000	5,24	5,24
Insumo	MO268900 SEDOP	ENCHANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	Mão de Obra	h	1,0000000	21,80	21,80
Insumo	EC434850 SEDOP	EPH - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	1,0000000	1,13	1,13
Insumo	EC373710 SEDOP	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) COLETADO CAIXA)	Material	h	1,0000000	1,00	1,00
Insumo	EC373720 SEDOP	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	Material	h	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	EC373730 SEDOP	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	Material	h	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	EC434610 SEDOP	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	1,0000000	0,31	0,31
					MO sem LS => 10,18	12,03	22,21
					Valor do BDI => 7,34		38,74
Composição	1002270 SEDOP	Ferragens p porta interna 1 #	0	cj	1,0000000	330,16	330,16
Composição Auxiliar	280002 SEDOP	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	3,0000000	25,89	77,67
Composição Auxiliar	280013 SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	3,0000000	31,75	95,25



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
CNPJ 04 574 083/0001-83

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

Insumo	Código Banco	Descrição	Material	un	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	D00062 SEDOP	Dobradiça 3" x 3" com parafuso	Material	un	3,000000	25,78	77,34	
Insumo	D00123 SEDOP	Fechadura interna	Material	un	1,000000	79,90	79,90	
			MO sem LS =>	52,79	LS =>	62,41	MO com LS =>	115,20
			Valor do BDI =>	77,19			Valor com BDI =>	407,35
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	D50036 SEDOP	Forma c/ madeira branca (incl desforma)	0	m²	1,000000	172,64	172,64	
Composição	280013 SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	2,330000	31,75	73,97	
Auxiliar	280026 SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,890000	26,13	23,25	
Insumo	D00012 SEDOP	Ripão em madeira de lei 2"x1" serr	Material	Dz	0,140000	250,00	35,00	
Insumo	D00016 SEDOP	Tábua de madeira branca 4m	Material	Dz	0,230000	115,02	26,45	
Insumo	D00028 SEDOP	Pernambuco 3" x 2" 4 m - madeira branca	Material	Dz	0,030000	215,00	6,45	
Insumo	D00062 SEDOP	Prego 2"x11	Material	kg	0,350000	20,36	7,12	
Insumo	D00043 SEDOP	Arame recoado No 18	Material	kg	0,030000	13,49	0,40	
			MO sem LS =>	30,30	LS =>	35,83	MO com LS =>	66,13
			Valor do BDI =>	40,36			Valor com BDI =>	213,09
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5902 SINAPI	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL 28 KG COM SILENCIADOR - CHI DIURNO AF 07/2016	Custos Horários Produtivo e improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,000000	23,02	23,02	
Composição	88208 SINAPI	OPERADOR DE MARTELETE OU MARTELETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI Cálculos e Parâmetros	H	1,000000	22,50	22,50	
Auxiliar	95114 SINAPI	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL 28 KG COM SILENCIADOR - DEPRECIACÃO AF 07/2016	Depreciação Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,000000	0,43	0,43	
Auxiliar	95115 SINAPI	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL 28 KG COM SILENCIADOR - JUROS AF 07/2016	Depreciação Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,000000	0,09	0,09	
			MO sem LS =>	6,35	LS =>	7,50	MO com LS =>	13,85
			Valor do BDI =>	5,38			Valor com BDI =>	28,40
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5705 SINAPI	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL 28 KG COM SILENCIADOR - CHIP DIURNO AF 07/2016	Custos Horários Produtivo e improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,000000	23,55	23,55	
Composição	53863 SINAPI	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL 28 KG COM SILENCIADOR - MANUTENÇÃO AF 07/2016	Depreciação Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,000000	0,53	0,53	
Auxiliar	88208 SINAPI	OPERADOR DE MARTELETE OU MARTELETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI Cálculos e Parâmetros	H	1,000000	22,50	22,50	
Auxiliar	95114 SINAPI	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL 28 KG COM SILENCIADOR - DEPRECIACÃO AF 07/2016	Depreciação Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,000000	0,43	0,43	
Auxiliar	95115 SINAPI	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL 28 KG COM SILENCIADOR - JUROS AF 07/2016	Depreciação Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,000000	0,09	0,09	
			MO sem LS =>	6,35	LS =>	7,50	MO com LS =>	13,85
			Valor do BDI =>	5,50			Valor com BDI =>	29,05
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95114 SINAPI	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL 28 KG COM SILENCIADOR - DEPRECIACÃO AF 07/2016	Depreciação Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,000000	0,43	0,43	
Insumo	00041898 SINAPI	MARTELO DEMOLIDOR PNEUMÁTICO MANUAL, PESO DE 28 KG COM SILENCIADOR	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000610	6.727,52	0,43	
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	0,10			Valor com BDI =>	0,53
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95115 SINAPI	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL 28 KG COM SILENCIADOR - JUROS AF 07/2016	Depreciação Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,000000	0,09	0,09	
Insumo	00041898 SINAPI	MARTELO DEMOLIDOR PNEUMÁTICO MANUAL, PESO DE 28 KG COM SILENCIADOR	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000148	6.727,52	0,09	
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	0,02			Valor com BDI =>	0,11
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	53863 SINAPI	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL 28 KG COM SILENCIADOR - MANUTENÇÃO AF 07/2016	Depreciação Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,000000	0,53	0,53	
Insumo	00041898 SINAPI	MARTELO DEMOLIDOR PNEUMÁTICO MANUAL, PESO DE 28 KG COM SILENCIADOR	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000800	6.727,52	0,53	
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	0,12			Valor com BDI =>	0,65
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	280020 SEDOP	MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	1,000000	30,71	30,71	
Composição	295344 SEDOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MONTADOR DE ESTRUTURA ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	Material	h	1,000000	0,26	0,26	
Insumo	EC373700 SEDOP	MONTADOR	Mão de Obra	h	1,000000	21,80	21,80	
Insumo	EC373710 SEDOP	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	Material	h	1,000000	1,00	1,00	
Insumo	EC373720 SEDOP	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	Material	h	1,000000	1,43	1,43	
Insumo	EC373730 SEDOP	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	Material	h	1,000000	0,08	0,08	
Insumo	EC434880 SEDOP	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	1,000000	0,89	0,89	
Insumo	EC434640 SEDOP	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	1,000000	0,01	0,01	
			MO sem LS =>	10,11	LS =>	11,95	MO com LS =>	22,06
			Valor do BDI =>	7,17			Valor com BDI =>	37,86
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88377 SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI Cálculos e Parâmetros	H	1,000000	27,13	27,13	
Composição	95389 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI Cálculos e Parâmetros	H	1,000000	0,15	0,15	
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,000000	5,24	5,24	
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,000000	1,00	1,00	
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,000000	1,43	1,43	
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,000000	0,08	0,08	
Insumo	00037666 SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA / MISTURADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,000000	18,33	18,33	
Insumo	00043464 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,000000	0,01	0,01	
Insumo	00043488 SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,000000	0,89	0,89	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
CNPJ 04 574 083.0001-83

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

		MO sem LS =>	8.47	LS =>	10.01	MO com LS =>	18.48
		Valor do BDI =>	6.34			Valor com BDI =>	33.47
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	260022 SEDOP	OPERADOR DE BETONEIRA MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (COLETADO CAIXA)	0	h	1.0000000	30.63	30.63
Composição Auxiliar	295389 SEDOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIAS MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	0	h	1.0000000	0.18	0.18
Insumo	EC373700 SEDOP	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	Material	h	1.0000000	5.24	5.24
Insumo	EC373720 SEDOP	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	Material	h	1.0000000	1.43	1.43
Insumo	EC373710 SEDOP	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	Material	h	1.0000000	1.00	1.00
Insumo	EC373730 SEDOP	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	Material	h	1.0000000	0.08	0.08
Insumo	MO376660 SEDOP	OPERADOR DE BETONEIRA MISTURADOR	Mão de Obra	h	1.0000000	21.80	21.80
Insumo	EC434880 SEDOP	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	1.0000000	0.89	0.89
Insumo	EC434640 SEDOP	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	1.0000000	0.01	0.01
		MO sem LS =>	10.07	LS =>	11.91	MO com LS =>	21.98
		Valor do BDI =>	7.16			Valor com BDI =>	37.79
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88298 SINAPI	OPERADOR DE MARTELETE OU MARTELETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	22.50	22.50
Composição Auxiliar	95361 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MARTELETE OU MARTELETEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	0.11	0.11
Insumo	00004257 SINAPI	OPERADOR DE MARTELETE OU MARTELETEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1.0000000	13.74	13.74
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1.0000000	5.24	5.24
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1.0000000	1.00	1.00
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1.0000000	1.43	1.43
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1.0000000	0.08	0.08
Insumo	00043464 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1.0000000	0.01	0.01
Insumo	00043488 SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1.0000000	0.89	0.89
		MO sem LS =>	6.35	LS =>	7.50	MO com LS =>	13.85
		Valor do BDI =>	5.26			Valor com BDI =>	27.78
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	280023 SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	1.0000000	32.12	32.12
Composição Auxiliar	295371 SEDOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	0	h	1.0000000	0.48	0.48
Insumo	EC373700 SEDOP	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	Material	h	1.0000000	5.24	5.24
Insumo	MO475000 SEDOP	PEDREIRO	Mão de Obra	h	1.0000000	21.80	21.80
Insumo	EC373720 SEDOP	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	Material	h	1.0000000	1.43	1.43
Insumo	EC373710 SEDOP	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	Material	h	1.0000000	1.00	1.00
Insumo	EC434890 SEDOP	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	1.0000000	1.31	1.31
Insumo	EC434650 SEDOP	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	1.0000000	0.78	0.78
Insumo	EC373730 SEDOP	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	Material	h	1.0000000	0.08	0.08
		MO sem LS =>	10.21	LS =>	12.07	MO com LS =>	22.28
		Valor do BDI =>	7.50			Valor com BDI =>	39.82
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	29.73	29.73
Composição Auxiliar	95371 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	0.41	0.41
Insumo	00004750 SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1.0000000	19.48	19.48
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1.0000000	5.24	5.24
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1.0000000	1.00	1.00
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1.0000000	1.43	1.43
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1.0000000	0.08	0.08
Insumo	00043465 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1.0000000	0.78	0.78
Insumo	00043489 SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1.0000000	1.31	1.31
		MO sem LS =>	9.11	LS =>	10.78	MO com LS =>	19.89
		Valor do BDI =>	6.95			Valor com BDI =>	36.68
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	280024 SEDOP	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	1.0000000	33.78	33.78
Composição Auxiliar	295372 SEDOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	0	h	1.0000000	0.33	0.33
Insumo	EC373700 SEDOP	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	Material	h	1.0000000	5.24	5.24
Insumo	EC434900 SEDOP	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	1.0000000	1.85	1.85
Insumo	EC373710 SEDOP	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	Material	h	1.0000000	1.00	1.00
Insumo	EC373720 SEDOP	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	Material	h	1.0000000	1.43	1.43
Insumo	EC434660 SEDOP	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	1.0000000	2.05	2.05
Insumo	MO476300 SEDOP	PINTOR	Mão de Obra	h	1.0000000	21.80	21.80
Insumo	EC373730 SEDOP	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	Material	h	1.0000000	0.08	0.08
		MO sem LS =>	10.14	LS =>	11.99	MO com LS =>	22.13
		Valor do BDI =>	7.69			Valor com BDI =>	41.67



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
CNPJ 04 574 083/0001-83

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	31.41	31.41	
Auxiliar	95372 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	0.28	0.28	
Insumo	0004783 SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1.0000000	19.48	19.48	
Insumo	0003730 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1.0000000	5.24	5.24	
Insumo	0003731 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1.0000000	1.00	1.00	
Insumo	0003732 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1.0000000	1.43	1.43	
Insumo	0003733 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1.0000000	0.08	0.08	
Insumo	0004346 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1.0000000	2.05	2.05	
Insumo	0004340 SINAPI	EPI - FAMÍLIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1.0000000	1.85	1.85	
			MO sem LS =>	9.05	LS =>	10.71	MO com LS =>	19.76
			Valor do BDI =>	7.34			Valor com BDI =>	38.75
Composição	104658 SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL DE CONCRETO ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA AF 03/2024	Tipos	m²	1.0000000	179.58	179.58	
Composição	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI Cálculos e Parâmetros	H	0.6390000	29.73	18.99	
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI Cálculos e Parâmetros	H	1.2790000	24.38	31.18	
Insumo	0003433 SINAPI	ARGAMASSA COLANTE AC II	Material	KG	8.5200000	1.63	14.05	
Insumo	0003435 SINAPI	REJUNTE CIMENTICO QUALQUER COR	Material	KG	0.2400000	5.16	1.23	
Insumo	0003617 SINAPI	PISO TÁTIL / PODOTÁTIL LADRILHO HIDRAULICO/CONCRETO 40 X 40 CM E= 2.5" CM PADRÃO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL COR NATURAL	Material	UN	6.4375000	17.73	114.13	
			MO sem LS =>	14.39	LS =>	17.02	MO com LS =>	31.41
			Valor do BDI =>	41.98			Valor com BDI =>	221.56
Composição	102980 SINAPI	PULVERIZADOR DE TINTA ELÉTRICO MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS VAZÃO 2 L/MIN - CHU DIURNO AF 05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1.0000000	31.41	31.41	
Composição	102977 SINAPI	PULVERIZADOR DE TINTA ELÉTRICO MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS VAZÃO 2 L/MIN - DEPRECIACÃO AF 05/2023	Depreciação Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1.0000000	0.00	0.00	
Composição	102978 SINAPI	PULVERIZADOR DE TINTA ELÉTRICO MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS VAZÃO 2 L/MIN - JUROS AF 05/2023	Depreciação Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1.0000000	0.00	0.00	
Composição	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	31.41	31.41	
			MO sem LS =>	9.05	LS =>	10.71	MO com LS =>	19.76
			Valor do BDI =>	7.34			Valor com BDI =>	38.75
Composição	102961 SINAPI	PULVERIZADOR DE TINTA ELÉTRICO MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS VAZÃO 2 L/MIN - CHP DIURNO AF 05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1.0000000	32.17	32.17	
Composição	102977 SINAPI	PULVERIZADOR DE TINTA ELÉTRICO MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS VAZÃO 2 L/MIN - DEPRECIACÃO AF 05/2023	Depreciação Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1.0000000	0.00	0.00	
Composição	102978 SINAPI	PULVERIZADOR DE TINTA ELÉTRICO MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS VAZÃO 2 L/MIN - JUROS AF 05/2023	Depreciação Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1.0000000	0.00	0.00	
Composição	102979 SINAPI	PULVERIZADOR DE TINTA ELÉTRICO MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS VAZÃO 2 L/MIN - MANUTENÇÃO AF 05/2023	Depreciação Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1.0000000	0.00	0.00	
Composição	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	31.41	31.41	
Composição	95217 SINAPI	PULVERIZADOR DE TINTA ELÉTRICO MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS VAZÃO 2 L/MIN - MATERIAIS NA OPERAÇÃO AF 05/2023	Depreciação Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1.0000000	0.76	0.76	
			MO sem LS =>	9.05	LS =>	10.71	MO com LS =>	19.76
			Valor do BDI =>	7.52			Valor com BDI =>	39.69
Composição	102977 SINAPI	PULVERIZADOR DE TINTA ELÉTRICO MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS VAZÃO 2 L/MIN - DEPRECIACÃO AF 05/2023	Depreciação Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1.0000000	0.00	0.00	
Insumo	00041316 SINAPI	PULVERIZADOR DE TINTA ELÉTRICO AIRLESS VAZÃO 2" L/MIN	Material	UN	0.0000720	50.00	0.00	
			MO sem LS =>	0.00	LS =>	0.00	MO com LS =>	0.00
			Valor do BDI =>	0.00			Valor com BDI =>	0.00
Composição	102978 SINAPI	PULVERIZADOR DE TINTA ELÉTRICO MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS VAZÃO 2 L/MIN - JUROS AF 05/2023	Depreciação Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1.0000000	0.00	0.00	
Insumo	00041316 SINAPI	PULVERIZADOR DE TINTA ELÉTRICO AIRLESS VAZÃO 2" L/MIN	Material	UN	0.0000219	50.00	0.00	
			MO sem LS =>	0.00	LS =>	0.00	MO com LS =>	0.00
			Valor do BDI =>	0.00			Valor com BDI =>	0.00
Composição	102979 SINAPI	PULVERIZADOR DE TINTA ELÉTRICO MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS VAZÃO 2 L/MIN - MANUTENÇÃO AF 05/2023	Depreciação Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1.0000000	0.00	0.00	
Insumo	00041316 SINAPI	PULVERIZADOR DE TINTA ELÉTRICO AIRLESS VAZÃO 2" L/MIN	Material	UN	0.0000711	50.00	0.00	
			MO sem LS =>	0.00	LS =>	0.00	MO com LS =>	0.00
			Valor do BDI =>	0.00			Valor com BDI =>	0.00
Composição	95217 SINAPI	PULVERIZADOR DE TINTA ELÉTRICO MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS VAZÃO 2 L/MIN - MATERIAIS NA OPERAÇÃO AF 05/2023	Depreciação Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1.0000000	0.76	0.76	
Insumo	00002705 SINAPI	ENERGIA ELÉTRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL SEM DEMANDA	Franquia	KWH	0.6300000	1.21	0.76	
			MO sem LS =>	0.00	LS =>	0.00	MO com LS =>	0.00
			Valor do BDI =>	0.17			Valor com BDI =>	0.93
Composição	270768 SEDOP	Resina pi pso em korodur	0	m²	1.0000000	35.62	35.62	
Composição	280005 SEDOP	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0.3000000	26.30	7.89	
Composição	280024 SEDOP	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0.3000000	33.78	10.13	
Composição	P00048 SEDOP	Resina Acrílica	Gerson Wilson Bragança Franco Crea/Pa 225460 RNP 1506464939	GL	0.0800000	220.00	17.60	
			MO sem LS =>	5.31	LS =>	6.28	MO com LS =>	11.59
			Valor do BDI =>	8.32			Valor com BDI =>	43.94
Composição	091507 SEDOP	Revestimento em Laminado melamínico (para Esquadria em MDF)	0	m²	1.0000000	69.09	69.09	
Composição	280002 SEDOP	AJUDANTE DE CARPinteiro COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0.1800000	25.89	4.66	

Rua 1ª de Janeiro, 1274 - Fone: 055-91-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
CNPJ 04.574.083/0001-83

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

Composição	280013 SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,1800000	31,75	5,71
Auxiliar	000002 SEDOP	Laminado melamínico	Material	m²	1,0500000	37,28	39,14
Insumo	D00064 SEDOP	Cota fôrma	Material	GL	0,0700000	279,73	19,58
					MO sem LS => 3,15	LS => 3,74	MO com LS => 6,00
					Valor do BDI => 16,15		Valor com BDI => 85,24

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	88315 SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI Cálculos e Parâmetros	h	1,0000000	29,54	29,54
Composição	95377 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERRALHEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI Cálculos e Parâmetros	h	1,0000000	0,22	0,22
Auxiliar	00006110 SINAPI	SERRALHEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	h	1,0000000	19,48	19,48
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	h	1,0000000	5,24	5,24
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	h	1,0000000	1,00	1,00
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	h	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	h	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043465 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	h	1,0000000	0,78	0,78
Insumo	00043469 SINAPI	EPI - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	h	1,0000000	1,31	1,31
					MO sem LS => 9,03	LS => 10,67	MO com LS => 19,70
					Valor do BDI => 6,90		Valor com BDI => 86,44

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	280028 SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	1,0000000	26,13	26,13
Composição	295378 SEDOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	0	h	1,0000000	0,35	0,35
Auxiliar	MOE11100 SEDOP	SERVENTE	Mão de Obra	h	1,0000000	16,03	16,03
Insumo	EC373700 SEDOP	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	Material	h	1,0000000	5,24	5,24
Insumo	EC373720 SEDOP	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	Material	h	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	EC373710 SEDOP	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	Material	h	1,0000000	1,00	1,00
Insumo	EC434910 SEDOP	EPI - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	1,0000000	1,39	1,39
Insumo	EC434670 SEDOP	FERRAMENTAS - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	1,0000000	0,61	0,61
Insumo	EC373730 SEDOP	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	Material	h	1,0000000	0,08	0,08
					MO sem LS => 7,51	LS => 8,87	MO com LS => 16,38
					Valor do BDI => 6,10		Valor com BDI => 32,23

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI Cálculos e Parâmetros	h	1,0000000	24,38	24,38
Composição	95378 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI Cálculos e Parâmetros	h	1,0000000	0,30	0,30
Auxiliar	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	h	1,0000000	14,33	14,33
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	h	1,0000000	5,24	5,24
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	h	1,0000000	1,00	1,00
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	h	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	h	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043467 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	h	1,0000000	0,61	0,61
Insumo	00043491 SINAPI	EPI - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	h	1,0000000	1,39	1,39
					MO sem LS => 6,70	LS => 7,93	MO com LS => 14,63
					Valor do BDI => 5,70		Valor com BDI => 30,06

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	88323 SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI Cálculos e Parâmetros	h	1,0000000	29,08	29,08
Composição	95385 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TELHADISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI Cálculos e Parâmetros	h	1,0000000	0,22	0,22
Auxiliar	00012869 SINAPI	TELHADOR / TELHADISTA (HORISTA)	Mão de Obra	h	1,0000000	19,24	19,24
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	h	1,0000000	5,24	5,24
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	h	1,0000000	1,00	1,00
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	h	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	h	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043459 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	h	1,0000000	0,44	0,44
Insumo	00043483 SINAPI	EPI - FAMÍLIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	h	1,0000000	1,43	1,43
					MO sem LS => 8,92	LS => 10,54	MO com LS => 19,46
					Valor do BDI => 6,79		Valor com BDI => 35,87

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	280028 SEDOP	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	1,0000000	31,68	31,68
Composição	295385 SEDOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TELHADISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	0	h	1,0000000	0,26	0,26
Auxiliar	EC373700 SEDOP	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	Material	h	1,0000000	5,24	5,24
Insumo	EC373710 SEDOP	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	Material	h	1,0000000	1,00	1,00
Insumo	EC434590 SEDOP	FERRAMENTAS - FAMÍLIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	1,0000000	0,44	0,44
Insumo	EC434830 SEDOP	EPI - FAMÍLIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	EC373720 SEDOP	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	Material	h	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	MO128690 SEDOP	TELHADISTA	Mão de Obra	h	1,0000000	21,80	21,80
Insumo	EC373730 SEDOP	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	Material	h	1,0000000	0,08	0,08
					MO sem LS => 10,11	LS => 11,95	MO com LS => 22,06
					Valor do BDI => 7,40		Valor com BDI => 39,08

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	280050 SEDOP	VIDRAÇEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	1,0000000	31,97	31,97
Composição	295387 SEDOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VIDRAÇEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	0	h	1,0000000	0,33	0,33

Rua 1ª de Janeiro, 1274 - Fone 055-93-3515-1528 - CEP 68.371-075
Altamira - Pará



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
CNPJ 04.574.083/0001-83

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

Insumo	EC373700 SEDOP	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	Material	n	1.0000000	5,24	5,24
Insumo	EC434090 SEDOP	EPY - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	Material	n	1.0000000	1,31	1,31
Insumo	MO104090 SEDOP	VIDRACEIRO	Uso de Obra	n	1.0000000	21,80	21,80
Insumo	EC373710 SEDOP	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	Material	n	1.0000000	1,00	1,00
Insumo	EC434050 SEDOP	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	Material	n	1.0000000	0,78	0,78
Insumo	EC373720 SEDOP	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	Material	n	1.0000000	1,43	1,43
Insumo	EC373730 SEDOP	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	Material	n	1.0000000	0,08	0,08
					MO sem LS =>	10,14	
					Valor do BDI =>	7,47	
					LS =>	11,99	
					MO com LS =>	22,13	
					Valor com BDI =>	39,44	

					Total sem BDI	RS 108.220,25	
					Total do BDI	RS 24.612,72	
					Total Geral	RS 128.932,97	


Gerson Wilson Bragança França
Engenheiro Fiscal
Crea/Pa 225460
RNP 1.506464930